



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

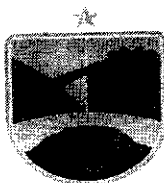
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS
DE TECIDOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 01.598.970/0001-01
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal.

Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.



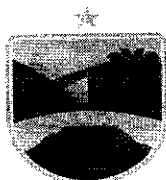
Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de julho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de {2025}



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



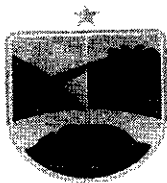
Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda se classifica como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	CHITA	Metros	400
2	CHITÃO	Metros	350
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250
4	OXFORD LISO	Metros	250
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200
6	HELANQUINHA	Metros	350
7	CETIM	Metros	350
8	TACTEL	Metros	400
9	FILO ARMADO	Metros	250
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	Metros	300
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	Metros	200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 18 de julho de 2025

Francisquilha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



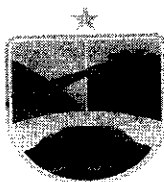
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 054/2025**, no dia **21 de julho de 2025** que tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, do município de Senador La Rocque/MA.

Francisquinha Menezes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025.



Problema Resumido

Há uma escassez significativa de tecidos e malhas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



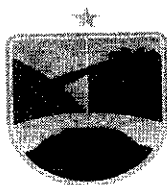
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal.

Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de tecidos e malhas em quantidade suficiente para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.
2. Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificação de origem e conformidade com as normas técnicas vigentes.
3. Prazo de entrega compatível com o cronograma de atividades da Prefeitura, evitando atrasos e impactos nas operações municipais.
4. Preços competitivos e compatíveis com o mercado, visando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
5. Capacidade de atender a eventuais demandas extras ou urgentes da Prefeitura, garantindo flexibilidade e agilidade na prestação do serviço.
6. Possibilidade de realização de amostras e testes prévios para avaliação da qualidade dos produtos antes da formalização da contratação.
7. Atendimento a eventuais exigências ambientais e sociais, garantindo práticas sustentáveis e responsabilidade social por parte do fornecedor.
8. Suporte técnico e pós-venda adequado, incluindo assistência técnica, treinamento e orientações para utilização correta dos produtos fornecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

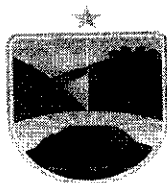
Contratação de fornecedores regionais:

Vantagens:

- Maior variedade de opções de fornecedores;
- Menor tempo de entrega dos produtos;
- Possibilidade de negociação de preços em maior escala.

Desvantagens:

- Custo mais elevado devido ao transporte interestadual;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- Dificuldade de acompanhamento da produção;
- Dependência de fornecedores externos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque MA busca adquirir tecidos e aviamentos de costura para suprir as demandas das diferentes secretarias municipais, visando atender às necessidades de reforma e recuperação de móveis, estofados, além da confecção de figurinos, adereços e decorações utilizados em eventos culturais, festividades locais e demais atividades promovidas pelo município. Vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando a eficácia da solução implementada, a satisfação das secretarias municipais, bem como eventuais impactos positivos observados, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos. Portanto, a aquisição de tecidos e aviamentos de costura pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das diferentes áreas do município, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento local. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

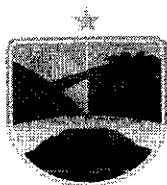


QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	CHITA	Metros	400
2	CHITÃO	Metros	350
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250
4	OXFORD LISO	Metros	250
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200
6	HELANQUINHA	Metros	350
7	CETIM	Metros	350
8	TACTEL	Metros	400
9	FILÓ ARMADO	Metros	250
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	Metros	300
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2,8 m Comprimento 10 m	Metros	200



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Valorização da Cultura e Identidade Local: A confecção de figurinos, adereços e decorações para eventos culturais e festividades locais valoriza a cultura e a identidade local, promovendo a participação da comunidade e fortalecendo os laços sociais e culturais. A realização de atividades de confecção de figurinos, adereços e decorações envolve a participação da comunidade, promovendo a inclusão social, o aprendizado de novas habilidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A realização de eventos culturais e festividades que contam com a participação ativa da comunidade na confecção de figurinos, adereços e decorações estimula o engajamento comunitário e o sentimento de pertencimento. A confecção de peças artesanais a partir dos tecidos e aviamentos de costura adquiridos valoriza o artesanato local, promovendo a divulgação e comercialização dos produtos produzidos pelos artesãos do município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A aquisição dos produtos de natureza comum deste estudo não necessita de providências prévias a serem adotadas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

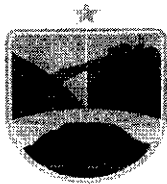
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.



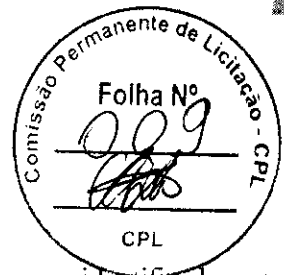
IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

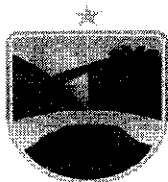


CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque - MA, 22 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE
PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO
ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM
ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI
14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 22 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: TECIDOS

Pesquisa realizada entre 23/07/2025 10:15:13 e 24/07/2025 08:00:00

Relatório gerado no dia 24/07/2025 09:23:02 (IP: 2804a28:106d:4400:500b:7640:d814:c176)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicador: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC I-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CHITA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	400	R\$ 16,43 (un)	-	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI	08079774000161-1-000123/2024	15/08/2024	R\$ 16,40
Valor Unitário				R\$ 16,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.623/0001-88 - Prefeitura Municipal de São Miguel	30_2024_São Miguel	09/10/2024	R\$ 16,50
2	08.079.774/0001-61 - Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi	325363	05/08/2024	R\$ 16,40
Valor Unitário				R\$ 16,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,40

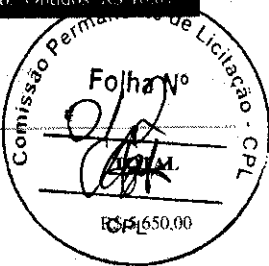
Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,43

Item 2: CHITÃO

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	350	R\$ 16,81 (un)	-	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO / 940 - Unidade Unica			18666172000164- 1-000031/2024	14/11/2024	R\$ 16,63



2	MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	43976166000150- 1-000102/2024	18/09/2024	R\$ 16,90
3	MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA	46435921000188- 1-000094/2024	01/07/2024	R\$ 16,90
Valor Unitário				R\$ 16,81
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,90				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,81



Item 3: TRICOLINE XADREZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	
3 / 3	250	R\$ 22,60 (un)	-	R\$ 22,60	R\$ 1650,00

Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Ponto do Tecido	Anexo 2	14/05/2025 11:51:53	R\$ 23,90
2	Ponto do Tecido	Anexo 1	14/05/2025 11:51:50	R\$ 23,90
Valor Unitário				R\$ 23,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT	115704	11/12/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 20,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,60

Item 4: OXFORD LISO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 15,44 (un)	-	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE	18307470000168-1-000030/2024	16/08/2024	R\$ 13,90
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO	12028647000100-1-000005/2022	01/07/2024	R\$ 15,90
3	MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA	46522983000127-1-000050/2024	29/05/2024	R\$ 16,53

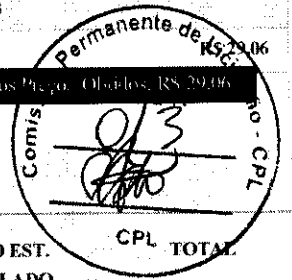
Valor Unitário	R\$ 15,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,90	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,44

Item 5: OXFORD 3 ou 4 LARGURA

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	-------------------	-------



1	08.002.404/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN	NºPregão:900122024 UASG:981633	29/11/2024	R\$ 28,17
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	NºPregão:901002024 UASG:980139	06/11/2024	R\$ 30,00
3	11.359.904/0001-24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS	NºPregão:900082024 UASG:928303	20/09/2024	R\$ 29,00
Valor Unitário		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,06	R\$ 29,06



Item 6: HELANQUINHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	CPL TOTAL
3 / 3	350	R\$ 12,78 (un)	-	R\$ 12,78	R\$ 4.473,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	24.791.154/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO			24791154000107-1-000072/2025	31/03/2025 R\$ 12,99
2	MUNICIPIO DE BRUMADO			14105704000133-1-000119/2024	23/08/2024 R\$ 11,50
3	MUNICIPIO DE CRUZETA			08106510000150-1-000056/2024	15/05/2024 R\$ 13,85
Valor Unitário					R\$ 12,78
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,99		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,78	

Item 7: CETIM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	350	R\$ 15,54 (un)	-	R\$ 15,54	R\$ 5.439,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	24.791.154/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO			24791154000107-1-000072/2025	31/03/2025 R\$ 16,50
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA/SC / 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10359074000172-1-000003/2025	19/03/2025 R\$ 16,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			29937718000190-1-000047/2024	30/12/2024 R\$ 14,12
Valor Unitário					R\$ 15,54
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,54	

Item 8: TACTEL

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRACATU / 5.2025 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	46583654000196-1-000008/2025	10/02/2025	R\$ 12,00



2

MUNICIPIO DE CRUZETA

08106510000150-
1-000056/2024

15/05/2024

RS 10,00

Valor Unitário

RS 11,00

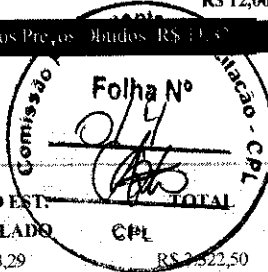
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza	MR-762024- Pregão Eletrônico	25/07/2024	RS 12,00

Valor Unitário

RS 12,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,00



Item 9: FILO ARMADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 13,29 (un)	-	R\$ 13,29	RS 3.322,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	17243084000197- 1-000120/2024	06/06/2024	RS 12,90
2	MUNICIPIO DE RIO TINTO	08899940000176- 1-000041/2024	29/05/2024	RS 13,98

Valor Unitário

RS 13,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.159.162/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	00011924	21/11/2024	RS 13,00

Valor Unitário

RS 13,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,29

Item 10: Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 16	300	R\$ 23,75 (un)	-	R\$ 23,75	RS 7.125,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.162.687/0001-73 - Prefeitura Municipal de Goianinha	329450	20/08/2024	RS 27,48
2	08.884.066/0001-01 - Prefeitura Municipal de Várzea	315163	04/07/2024	RS 21,27
3	13.701.966/0001-06 - MUNICIPIO DE ITAGIBA	017-2024- ITAGIBA-BA- MUNICIPIO DE ITAGIBA- PREGÃO ELETRÔNICO	11/06/2024	RS 22,50

Valor Unitário

RS 23,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,75



Item 11: Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/18	200	R\$ 41.50 (un)	-	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Preço
1	60.916.731/0026-61 - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE	Nº Pregão: 900072024 UASG: 928962	R\$ 41,00
Valor Unitário			R\$ 41,00

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº 013

CPL

Data

Licitação

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	106654	R\$ 42,00
2	MUNICÍPIO DE IVAIPORA	53-2024- IVAIPORÃ- PR- MUNICÍPIO DE IVAIPORA- PREGÃO ELETRÔNICO	13/06/2024 R\$ 41,50
Valor Unitário			R\$ 41,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,50

Media dos Preços Obtidos: R\$ 41,50

Valor Global: R\$ 60.969,00

Detalhamento dos Itens

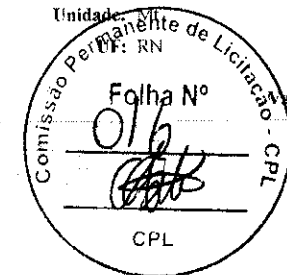
Item 1 CHITA			
Preço Estimado: R\$ 16.43 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 16,43
		Media dos Preços Obtidos: R\$ 16,43	
Quantidade	Descrição	Observação	
400 Metros	CHITA		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 16.40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			



Órgão: MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armanthos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I.
Descrição: TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40 - TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40

Data: 15/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08079774000161-1-000123/2024
Lote/Item: 1/98
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
53.511.734/0001-00	TECIDOS BRAZ LTDA
VENCEDOR	



Valor da Proposta Final
RS 16,40

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 16,50

CNPJ: 01.612.623/0001-88
Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel
Objeto: Confecções/decoração
Descrição: 2481 - Tecidos Chita - 2481 - Tecidos Chita

Data: 09/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 30_2024_São Miguel
Lote/Item: 26/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 650
Unidade: Meuro
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
10.482.689/0001-91	T J DE AQUINO
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final
RS 16,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 16,40

CNPJ: 08.079.774/0001-61
Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I.
Descrição: 0010664 - TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40 - 0010664 - TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40

Data: 05/08/2024 12:12
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 325363
Lote/Item: 1/98
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: M
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
12.268.573/0001-80	ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA.
53.511.734/0001-00	TECIDOS BRAZ LTDA
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final
RS 15,00
RS 16,40



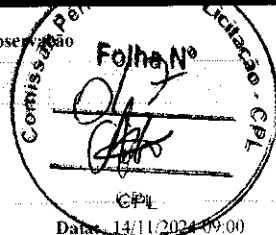
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 34,97

Item 2: CHITÃO

Preço Estimado: R\$ 16,81 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 16,81	Médio dos Preços Ofertados: R\$ 16,81
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Quantidade	Descrição
350 Metros	CHITÃO

Observação



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO / 940 - Unidade Única

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

Descrição: TECIDO DE CHITAO TECIDO DE CHITAO - TECIDO DE CHITAO TECIDO DE CHITAO

Data: 14/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18666172000164-1-000031/2024

Lote/Item: 1/51

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: MT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.188.164/0001-31	TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807	R\$ 16,63
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

Objeto: Aquisição de materiais para artesanato

Descrição: TECIDO CHITÃO, COR ESTAMPADO C/ FUNDO AZUL - 1,5 M DE LARGURA
- TECIDO CHITÃO, COR ESTAMPADO C/ FUNDO AZUL - 1,5 M DE LARGURA

Data: 18/09/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 43976166000150-1-000102/2024

Lote/Item: 1/140

Ata: N/A

Homologação: 01/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: MT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.950.800/0001-50	GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	R\$ 16,90
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

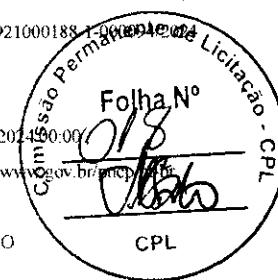
R\$ 16,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 24/07/2025 09:23:02 (IP: 2804:a28:106d:4400:500b:7640:d814:c176)
Código Validação: SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmD3ZwxP%2bd%2bsS5VuZKGa6YcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmD3ZwxP%252bd%252bsS5VuZKGa6YcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Data: 01/07/2024 14:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46435921000188
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 08:05:2024 00:00
Fonte: <https://www.vot.gov.br>
Quantidade: 2
Unidade: METRO
UF: SP

Item 3: TRICOLINE XADREZ

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros	TRICOLINE XADREZ	

RS 20.00

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 115704

Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 50
 Unidade: METRO
 UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.647.234/0001-66	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 18,00
VENCEDOR		
53.511.734/0001-00	TECIDOS BRAZ LTDA	R\$ 20,00
20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 25,82



Relatório gerado no dia 24/07/2025 09:23:02 (IP: 2804:a28:106d:4400:500b:7640:d814:c176)
Código Validação: SminVIMfVLIQm1WavOvmD3ZwxP%2b2d%2bS5VzKGA6fYcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SminVIMfVLIQm1WavOvmD3ZwxP%2b2d%2bS5VzKGA6fYcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Site de Domínio Amplo 1

RS 23,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Ponto do Tecido

Produto: Tecido Tricoline Misto Xadrez

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 14/05/2025 11:51:50

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.pontodotecido.com.br/plano/tricoline-camisaria-vichy-lilas?variant_id=125&parceiro=4131&srsId=AfmBOopb41boct0KyPqW9oGybpf13-MZ7Ba-VWmFNjHy78vU0PUbgdCAfXV4

Comissão Permanente de Licitação - CPLE

Folha Nº 019

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 23,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Ponto do Tecido

Produto: Tecido Tricoline Misto Xadrez

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 14/05/2025 11:51:53

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.pontodotecido.com.br/plano/tricoline-camisaria-vichy-lilas?variant_id=125&parceiro=4131&srsId=AfmBOooOee6qTmwnXP-wXy1PYyX_UireGxId3evldG0SWspAjCI79tM

Item 4: OXFORD LISO

Preço Estimado: R\$ 15,44 (un+)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15,44	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,44
Quantidade	Descrição	Observação	
250 Metros	OXFORD LISO		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 13,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: TECIDO OXFORD LISO, CORES VARIADAS Composição: 100% poliéster, Largura: 3,00m de largura, Gramatura: 0,140 kg/m² CORES VARIADAS - TECIDO OXFORD LISO, CORES VARIADAS Composição: 100% poliéster, Largura: 3,00m de largura, Gramatura: 0,140 kg/m² CORES VARIADAS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

53.511.734/0001-00

TECIDOS BRAZ LTDA

RS 13,90

VENCEDOR

Data: 16/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18307470000168-1-000030/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 30/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: METRO

UF: MG

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

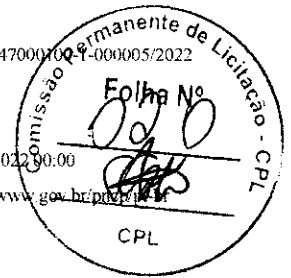
RS 15,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMELO
Objeto: A COMPRA DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DESPESA
ESSA QUE SE FAZ NECESSARIA PARA A COMEMORAÇÃO DA QUADRILHA
DO CAPS QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/06/2022
Descrição: TECIDO OXFORD LISO 3M LARGURA - TECIDO OXFORD LISO 3M
LARGURA

Data: 01/07/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12028647000100-1-000005/2022
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 08/06/2022 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: M
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.665.544/0001-82	SONEL TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 15,90
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 16,53**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de tecidos Cetim, Oxford e Helanca que serão
utilizados na confecção de fantasias para o Festival de Dança, conforme Termo de
Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Descrição: TECIDO OXFORD - CORES DIVERSAS. Complemento: Liso, com no mínimo 3
metros de largura - TECIDO OXFORD - CORES DIVERSAS. Complemento: Liso,
com no mínimo 3 metros de largura

Data: 29/05/2024 15:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46522983000127-1-000050/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 350
Unidade: Metro Linear
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.169.388/0001-42	T10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 16,53
VENCEDOR		

Item 5: OXFORD 3 ou 4 LARGURA

Preço Estimado: R\$ 29,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,06 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,06

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 28,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.002.404/0001-26
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
Descrição: Tecido - Tecido Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3M
CatMat: 479000 - Tecido - Material: Oxford | Cor: Variada - Largura: 3 M

Data: 29/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900122024/UASG:981633
Lote/Item: /184
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 18/12/2024 09:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Metro
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 28,15
VENCEDOR		
43.273.828/0001-26	FELIPE DA SILVA FRANCISCO 40146096851	R\$ 28,18

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Objeto: Fornecimento de material de consumo cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Descrição: Tecido - Tecido Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3M
CatMat: 479000 - Tecido - Material: Oxford | Cor: Variada - Largura: 3 M

Data: 06/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:901002024/UASG:980139
Lote/Item: /14
Homologação: 26/11/2024 14:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Metro
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.297.274/0001-43	T. C. OLIVEIRA - EIRELI	R\$ 7,00
VENCEDOR		
48.371.796/0001-15	PH MENESES COMERCIO LTDA	R\$ 7,50
22.109.637/0001-53	LAR CONSTRUCAO LTDA	R\$ 17,28
54.540.753/0001-19	PH CONFECÇOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	R\$ 18,00
36.073.412/0001-07	PLP.SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 18,64
54.363.673/0001-35	54.363.673 ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA	R\$ 25,00
40.012.506/0001-35	AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 27,99
58.062.951/0001-75	CONFECÇOES GIGANTEX LTDA	R\$ 30,00
39.797.284/0001-24	GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA	R\$ 30,00
51.812.818/0001-40	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA	R\$ 30,00
43.273.828/0001-26	FELIPE DA SILVA FRANCISCO 40146096851	R\$ 30,60
27.896.988/0001-75	J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 30,67
10.959.440/0001-24	MANIA DE BORDADO CONFECÇOES LTDA	R\$ 30,67
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 50,00
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R\$ 150,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 29,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.359.904/0001-24
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS
Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de confecção de artigos de malharia personalizadas e confecção em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período estimado de 12 (doze) meses.
Descrição: Tecido - Tecido Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3
CatMat: 479000 - Tecido - Material: Oxford | Cor: Variada | Largura: 3 M

Data: 20/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 90082024-10 SG: 928303
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Metro
UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.450.180/0001-00	49.450.180 JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	RS 9,70
VENCEDOR		
10.658.290/0001-57	O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA	RS 10,78
39.762.429/0001-51	RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES	RS 13,23
40.677.935/0001-21	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	RS 29,00
55.948.661/0001-35	FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	RS 39,00
36.424.884/0001-59	A L DA SILVA CONFECCOES	RS 250,00
45.118.371/0001-00	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RS 300,00

Item 06: HELANQUINHA

Preço Estimado: RS 12,78(m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 12,78 Média dos Preços Obtidos: RS 12,78

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros	HELANQUINHA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 12,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.791.154/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AGULHAS E MATERIAIS SIMILARES PARA A DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Descrição: TECIDO HELANCA, CORES VARIADAS HELANQUINHA - TECIDO HELANCA, CORES VARIADAS HELANQUINHA

Data: 31/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 24791154000107-1-000072/2025
Lote/Item: 1/59
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: metro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	RS 12,99
VENCEDOR		

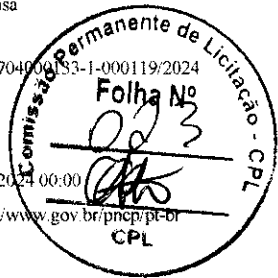


Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 11,50

Órgão: MUNICIPIO DE BRUMADO
Objeto: aquisição de tecidos e toalhas destinados ao CREAS Chico Xavier e aos CRAS Esther Trindade Serra, Imã Dulce e Yolanda Pires
Descrição: TECIDO MALHA HELANQUINHA - TECIDO MALHA HELANQUINHA

Data: 23/08/2024 11:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14105704000133-1-000119/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: M
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.078.514/0001-60	AMIL & CAIRES LTDA	RS 11,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 13,85

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZETA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS.
Descrição: TECIDO DE MALHA HELANQUINHA, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 95g/m², MEDINDO 1,80 DE LARGURA, EM CORES VARIADAS, INCLUINDO CORES NEONS, (MEDIANTE ESCOLHA) - TECIDO DE MALHA HELANQUINHA, 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 95g/m², MEDINDO 1,80 DE LARGURA, EM CORES VARIADAS, INCLUINDO CORES NFONS, (MEDIANTE ESCOLHA)

Data: 15/05/2024 11:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08106510000150-1-000056/2024
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 10/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: Metro
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.246.632/0001-96	VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	RS 13,85
VENCEDOR		

Item 7 - CETIM			
Preço Estimado: RS 13,54 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 13,54	Média dos Preços Obtidos: RS 13,54

Quantidade	Descrição	Observação
350 Metros	CETIM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 16,50



CNPJ: 24.791.154/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AGULHAS E MATERIAIS SIMILARES PARA A DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Descrição: TECIDO CETIM LARGURA 2,80M 100 por cento POLIÉSTER COR VARIADAS. - TECIDO CETIM LARGURA 2,80M 100 por cento POLIÉSTER COR VARIADAS.

Data: 31/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 24791154000107-1-000075/2025
Lote/Item: 1/70
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 09:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: metro
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.360.291/0001-45	ARMARINHO E PAPELARIA TAOBEIRAS LTDA	RS 16,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 16,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA/SC / 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição: TECIDO CETIM CORES - TECIDO CETIM CORES

Data: 19/03/2025 09:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10359074000172-1-000003/2025
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: METRO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.835.719/0001-04	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	RS 16,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 14,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Descrição: TECIDO DE CETIM - TECIDO DE CETIM

Data: 30/12/2024 14:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 29937718000190-1-000047/2024
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: METRO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.063.918/0001-92	VICTOR B OLIVEIRA LTDA	RS 14,12
VENCEDOR		



Item 8: TACTEL

Preço Estimado: R\$ 11,33 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,33

Quantidade	Descrição	Observação
400 Metros	TACTEL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRACATU / S.2025 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: materiais e aviamentos para uso nos Cursos de Corte e Costura

Descrição: Tecido Tactel liso com aproximadamente 1,00x1,50m, 100% poliéster. Cores diversas. - Tecido Tactel liso com aproximadamente 1,00x1,50m, 100% poliéster. Cores diversas.

Data: 10/02/2025 15:50

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46583654000196-1-000008/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: METRO

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.492.287/0001-66	FABIO DOS SANTOS SANTANA	R\$ 12,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZETA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS.

Descrição: TECIDO TACTEL, 100% POLIAMIDA, LARGURA MINIMA 1,40 CORES E ESTAMPAS VARIADAS (MEDIANTE ESCOLHA) - TECIDO TACTEL, 100% POLIAMIDA, LARGURA MINIMA 1,40 CORES E ESTAMPAS VARIADAS (MEDIANTE ESCOLHA)

Data: 15/05/2024 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08106510000150-1-000056/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: Metro

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.752.596/0001-04	CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA	R\$ 10,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza
Município de Realeza

Objeto: Pregão Eletrônico para a formação de Registro de Preço para aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Descrição: TECIDO TACTEL CORES VARIADAS - TECIDO TACTEL CORES VARIADAS

Data: 25/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MR-762024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/208

Ata: N/A

Fonte: realezapr.equiplano.com.br/realiza-
rencia/licitacao

Quantidade: 250

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RS 12,00
VENCEDOR		

Item 9: FILÔ ARMADO

Preço Estimado: RS 13,29 (unp) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 13,29 Média dos Preços Obtidos: RS 13,29

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros	FILÔ ARMADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 12,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO

Objeto: Referente a aquisição de tecidos para confecção dos figurinos para o grupo de dança - dancing ladies, para apresentações artísticas representando o Balneário Rincão.

Descrição: Tecido Filo armado - Tecido Filo armado

Data: 06/06/2024 09:42

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17243084000197-1-000120/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.267.874/0001-23	DU' LUDA COMERCIO DE ARTIGOS TEXTÉIS LTDA	RS 12,90
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 13,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE RIO TINTO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos diversos destinados as diversas secretarias do município de Rio Tinto
Descrição: Lote 1 - TECIDO TINTO 100%POLIAMIDA FILO ARMADO 3,16M - Lote 1 - TECIDO TINTO 100%POLIAMIDA FILO ARMADO 3,16M

Data: 29/05/2024 17:31
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08899940000176-1-000041/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/brasil
Quantidade: 500
Unidade: MT
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.046.164/0001-07	L & J TRANSFER LTDA.	R\$ 13,98
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 13,00

CNPJ: 08.159.162/0001-89
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
Descrição: TECIDO FILÓ ARMADO 3M LARGURA - TECIDO FILÓ ARMADO 3M LARGURA

Data: 21/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00011924
Lote/Item: 1/104
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: 168.194.178.13:8079/Transparencia/
Quantidade: 100
Unidade: MT
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.268.573/0001-80	ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA.	R\$ 13,00
VENCEDOR		

Item 10. Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m

Preço Estimado: R\$ 23,75 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,75

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 27,48



CNPJ: 08.162.687/0001-73
Órgão: Prefeitura Municipal de Goianinha
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos para a secretaria municipal de educação, saúde, cultura e assistência da prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
Descrição: 0024912 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL - 0024912 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL

Data: 20/08/2024 14:28
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 329450
Lote/Item: 1/17
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 555
Unidade: UN
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.511.734/0001-00 *VENCEDOR*	TECIDOS BRAZ LTDA	R\$ 19,90
35.148.848/0001-47	BRAMBILLA E FREDA LTDA	R\$ 19,95
51.812.818/0001-40	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA	R\$ 35,00
07.358.710/0001-37	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,27

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.884.066/0001-01
Órgão: Prefeitura Municipal de Várzea
Objeto: Aquisição de artigos de decoração para ornamentação das festividades juninas 2024 do município de Várzea - PB
Descrição: Tecido Juta- cor crua natural, Para Artesanato - Composição: 100% Juta, Largura: 1,0m, Gramatura: 320 g/m² - Tecido Juta- cor crua natural, Para Artesanato - Composição: 100% Juta, Largura: 1,0m, Gramatura: 320 g/m²

Data: 04/07/2024 07:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 315163
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: M
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.737.739/0001-46 *VENCEDOR*	18.737.739 CARLOS ANTONIO MORENO	R\$ 16,94
35.148.848/0001-47	BRAMBILLA E FREDA LTDA	R\$ 16,95
23.904.788/0001-66	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 25,59
55.390.616/0001-08	55.390.616 LUIZ CARLOS SOUZA BRITO FILHO	R\$ 25,59

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.701.966/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE ITAGIBA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Expediente, Didático e Armarinho, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município
Descrição: TECIDO JUTA NATURAL, COMPOSIÇÃO: 100% JUTA LARGURA: 1.40 METROS DE LARGURA, GRAMATURA: 360 GRAMAS POR METRO LINEAR COR: CRU. - TECIDO JUTA NATURAL, COMPOSIÇÃO: 100% JUTA LARGURA: 1,40 METROS DE LARGURA, GRAMATURA: 360 GRAMAS POR METRO LINEAR COR: CRU.

Data: 11/06/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 017-2024-ITAGIBA-EX-57000010 DE ITAGIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 420/
Ata: Link Ata
Homologação: 03/07/2024 08:34
Fonte: https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=
Quantidade: 264
Unidade: MTS
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.584.770/0001-45 *VENCEDOR*	SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS	R\$ 17,00
40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 18,56
23.454.601/0001-70	J G MARTINS DE IPIAU ME	R\$ 20,00
24.382.564/0001-02	MJ DOS SANTOS DE ITAGI	R\$ 21,90
40.553.425/0001-42	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	R\$ 23,10
49.896.094/0001-18	INDIANARA SANTIAGO DE OLIVEIRA	R\$ 23,20
14.780.254/0001-84	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 23,20
13.388.691/0001-94	COMERCIAL MF XAVIER LTDA	R\$ 65,00

Item 11- Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m

Preço Estimado: R\$ 41,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 41,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 41,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 60.916.731/0026-61

Data: 09/12/2024 08:00

Órgão: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Materiais esportivos, de expediente, de informática e pedagógicos para atender à demanda do Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, do município de Augustinópolis/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 900072024 / UASG: 928932

Lote/Item: /143

Descrição: Tecido - Tecido Cor: Variada, Largura: 2,80M, Aplicação: Confecção De Figurinos, Tipo: Jacquard Color

Homologação: 31/12/2024 10:53

CatMat: 447130 - Tecido - Cor: Variada | Largura: 2.80 M | Aplicação: Confecção De Figurinos | Tipo: Jacquard Color

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Metro

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.652.569/0001-68 *VENCEDOR*	COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E SERVICOS LA AS LTDA	R\$ 35,50
07.055.864/0001-50	J. RIBEIRO PAPELARIA LTDA	R\$ 36,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.558.020/0001-49	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	RS 40,00
21.685.840/0001-05	M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA	RS 41,00
21.793.208/0001-85	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	RS 41,44
21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	RS 41,45
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	RS 41,99



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

Descrição: TECIDO - TIPO JACQUARD MEDALHÃO ADAMASCADO DECORADO, LARGURA DE 2,80 M, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M2, NAS CORES DIVERSAS. - TECIDO - TIPO JACQUARD MEDALHÃO ADAMASCADO DECORADO, LARGURA DE 2,80 M, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M2, NAS CORES DIVERSAS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 106654

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 320

Unidade: M

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.647.234/0001-66	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	RS 19,90
VENCEDOR		
20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	RS 23,39
11.073.488/0001-01	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	RS 42,00
19.496.182/0001-61	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EII ELI	RS 42,72
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	RS 45,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 41,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Descrição: Tecido: JACQUARD ADAMASCADO tradicional (de um lado fosco, do outro brilhante) - 280 de largura - cores variadas - 58% algodão e 42% poliéster. Cores variadas. - Tecido: JACQUARD ADAMASCADO tradicional (de um lado fosco, do outro brilhante) - 280 de largura - cores variadas - 58% algodão e 42% poliéster. Cores variadas.

Data: 13/06/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 53-2024-IVAIPORÃ-PR-MUNICÍPIO DE IVAIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 152/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/07/2024 10:36

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 300

Unidade: Mts

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RS 18,95
VENCEDOR		
07.287.798/0001-43	CROCETTA & SCHRAIBER LTDA	RS 35,80
84.816.867/0001-00	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	RS 39,00
52.824.639/0001-95	52.824.639 MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA	RS 43,99



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.092.819/0001-28	COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA	R\$ 49,50
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	R\$ 49,89



 Assinatura
 Max Araújo Paiva Cruz 24/07/2025



ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

3 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

4 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

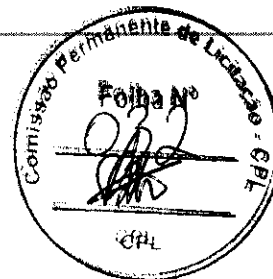
5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

6 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

7 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
168.194.178.13:8079/Transparencia/

9 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR
realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes



Data: 24/07/2025 07:30:41
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2025 15:35:30
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 24/07/2025 07:32:21
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 24/07/2025 07:15:12
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2025 11:50:57
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2025 11:45:34
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 24/07/2025 07:50:36
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2025 15:29:10
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 23/07/2025 15:24:27
Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de domínio amplo:

1 - Ponto do Tecido
www.pontodotecido.com.br

Data: 24/07/2025 07:51:53
Acesse a fonte [aqui](#)



Anexo 1

10% OFF na primeira compra acima de R\$ 100,00 (antes de 10/05/2024)

PONTO DO TECIDO

TUDO EM MALHAS E TECIDOS

Busque aqui...

Minha Conta

Meus Pedidos

Nossos Contatos

Alfaiataria

Inverno

Verão

Matheus

Moda Festa

0 - det

Home / Verão / Tricoline / Tecido Tricoline Misto Xadrez Lilás



Tecido Tricoline Misto Xadrez Lilás

5.0

Quine agora

METRO

Coras disponíveis:

R\$ 23,90

R\$ 22,71 à vista com desconto

Comprar

* Análise sua compra é 100% segura, entregue com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR





Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

Tecido Tricoline Estampado

O tecido tricoline algodão com poliéster é um tecido leve, resistente e de fácil manutenção. É feito de uma mistura de algodão e poliéster, geralmente em proporções de 30% de algodão e 70% de poliéster.

A combinação de algodão e poliéster no tecido tricoline proporciona um tecido que é leve e confortável, mas também resistente e durável. O tecido é também fácil de lavar e secar, o que o torna uma boa opção para roupas e acessórios.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- Composição: 70% poliéster 30% algodão
- Largura: 1,50m
- Sugestões de uso: camisais sociais, vestidos, calças, camisetas sociais, cropped, laços, blusas, saias e shorts
- Sugestões para forro: forro de crepe ou hetanca light
- Calibragem: leve
- Dificuldade para costura: fácil
- Encolhimento: pode encolher
- Gramatura: 90GM
- Metragem: 1,00 metro

OBS: AS CORES PODEM SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME TELA/MONITOR

Anexo 2

Até 99% de desconto em compras acima de R\$ 100,00. Aproveite!

PONTO DO TECIDO
TUDO EM MALHAS E TECIDOS

Pesquise aqui...

Minha Conta Meus Pedidos Nossos Contatos

Alfaiataria Inverno Verão Malhas Moda Festa Curtidos

Home / Verão / Tricoline / Tecido Tricoline Misto Xadrez Lilás



Tecido Tricoline Misto Xadrez Lilás

★★★★★
Opine agora

METRO

Coras disponíveis:



R\$ 23,90
R\$ 22,71 à vista com desconto

Comprar

* Aquisição compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP CALCULAR



Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

Tecido Tricoline Estampado

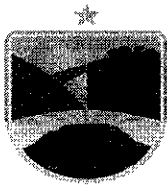
O tecido tricoline algodão com poliéster é um tecido leve, resistente e de fácil manutenção. É feito de uma mistura de algodão e poliéster, geralmente em proporções de 30% de algodão e 70% de poliéster.

A combinação de algodão e poliéster no tecido tricoline proporciona um tecido que é leve e confortável, mas também resistente e durável. O tecido é também fácil de lavar e secar, o que o torna uma boa opção para roupas e acessórios.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- Composição: 70% poliéster 30% algodão
- Largura: 1,50m
- Sugestões de uso: camisas sociais, vestidos, calças, camisetas sociais, cropped, laços, óculos, saias e shorts
- Sugestões para forro: forro de crepe ou helanca light
- Caimento: leve
- Dificuldade para costura: fácil
- Encolhimento: pode encolher
- Gramatura: 90GM
- Medragem 1,00 metro

OBS. AS CORES PODEM SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME TELA/MONITOR



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

DESPACHO



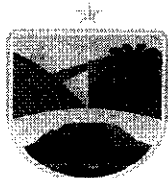
À Secretaria Municipal de Educação
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

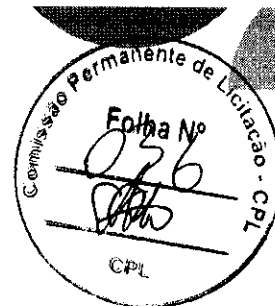
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- 1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
 - 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
 - 3 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
 - 4 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
 - 5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
 - 6 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 7 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 - 8 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN 168.194.178.13:8079/Transparencia/
 - 9 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR
realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
- Fontes de domínio amplo
- 1 Ponto do Tecido www.pontodotecido.com.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

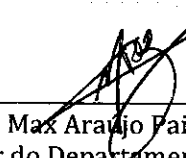


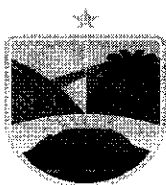
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	CHITA	Metros	400	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00
2	CHITÃO	Metros	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
4	OXFORD LISO	Metros	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200	R\$ 29,06	R\$ 5.812,00
6	HELANQUINHA	Metros	350	R\$ 12,78	R\$ 4.473,00
7	CETIM	Metros	350	R\$ 15,54	R\$ 5.439,00
8	TACTEL	Metros	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
9	FILÓ ARMADO	Metros	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	Metros	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	Metros	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL :					R\$60.969,00

cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 25 de julho de 2025


Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Senhor Contador,

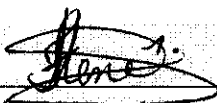
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

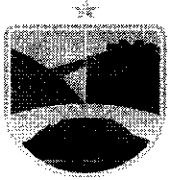
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ **60.969,00** (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 25 de julho de 2025


Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(O) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA]
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, objeto do Processo Administrativo nº 054/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

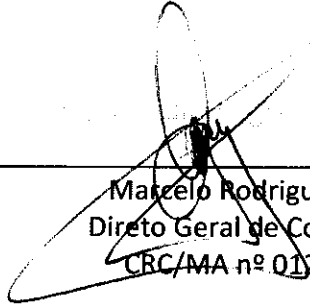
UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

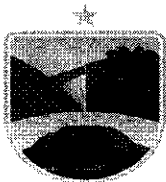
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 25 de julho de 2025



Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

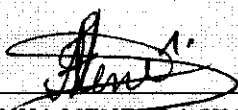


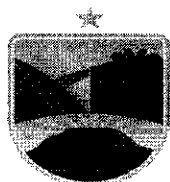
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no valor R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Roque - MA, 29 de julho de 2025


FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

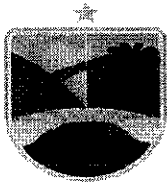
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	CHITA	Metros	400	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00
2	CHITÃO	Metros	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
4	OXFORD LISO	Metros	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200	R\$ 29,06	R\$ 5.812,00
6	HELANQUINHA	Metros	350	R\$ 12,78	R\$ 4.473,00
7	CETIM	Metros	350	R\$ 15,54	R\$ 5.439,00
8	TACTEL	Metros	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
9	FILÓ ARMADO	Metros	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
10	Juta Composição 100% Largura 10 m Comprimento 1 m	Metros	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
11	Jacquard Medalhão Composição Poliéster Largura 2.8 m Comprimento 10 m	Metros	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local. Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e



malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias. Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal. Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

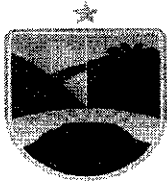
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

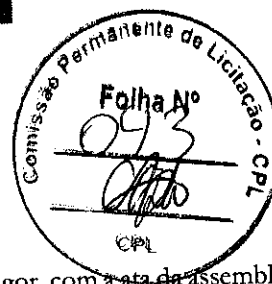
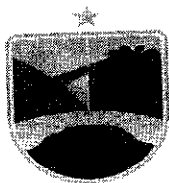
- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

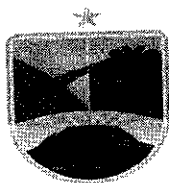
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

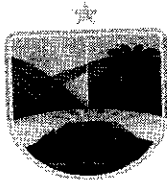


- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

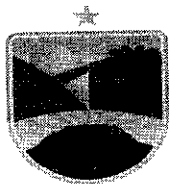
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

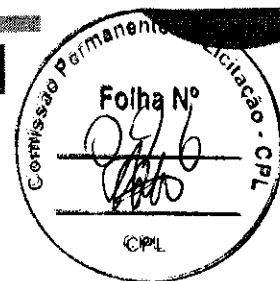
Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

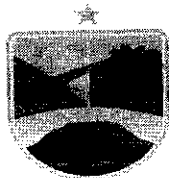
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

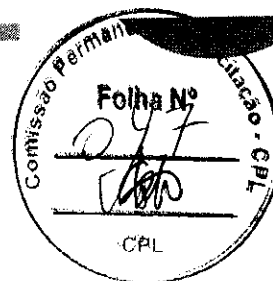
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



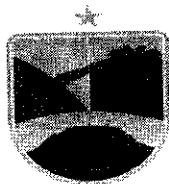
- para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

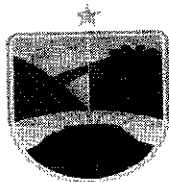
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

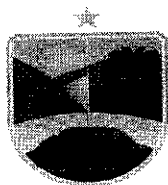
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



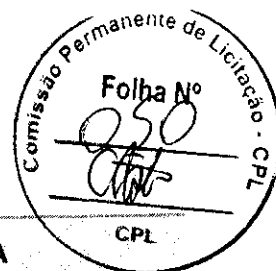
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2025

Francisquilha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

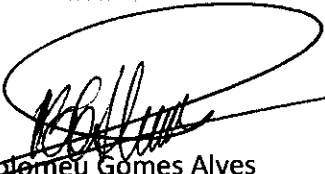
Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no valor R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Para atende as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

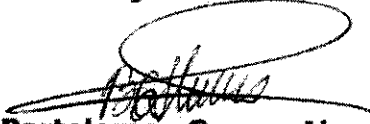
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

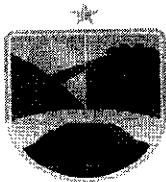
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

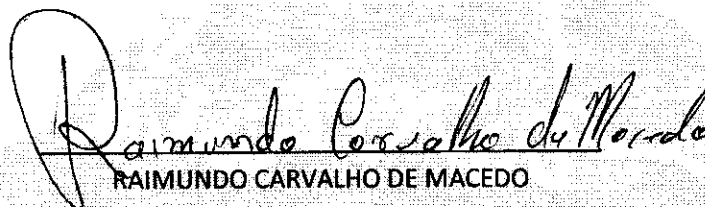


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA SEM DISPUTA

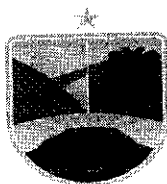
No uso de minhas atribuições, em **30 de julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade, sob o número , originário do Processo Administrativo nº 054/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, com valor total estimado em R\$ R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais). , e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



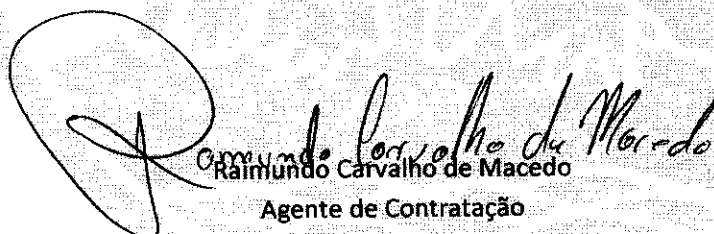
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

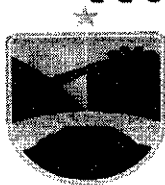
Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 30 de julho de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025

Minuta de aviso e contrato



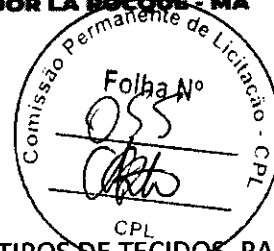
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

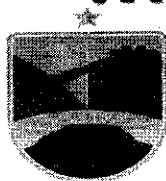
TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlaroque@gmail.com, até xxxx de xxxx de xxx. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em xxxxx de xxxxx de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

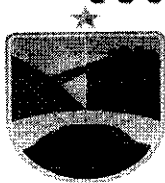
AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

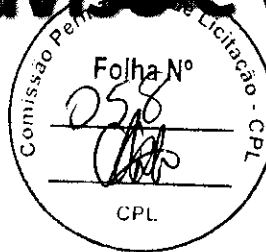
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

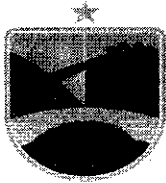
municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;

- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

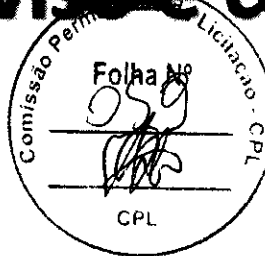
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

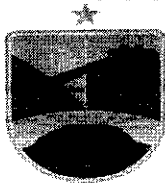
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

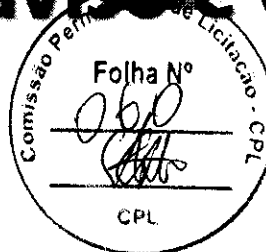
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Minuta de aviso de contrato



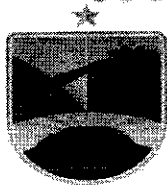
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



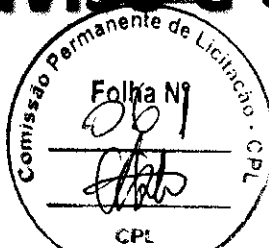
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

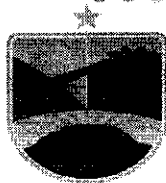
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

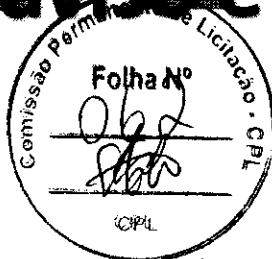
6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

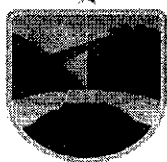
7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Minuta de aviso e contrato



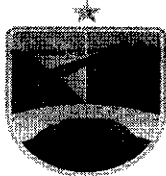
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



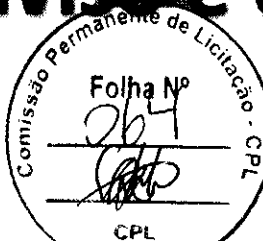
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Minuta de aviso e contrato



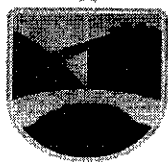
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



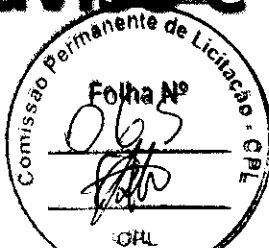
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.3.7. No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

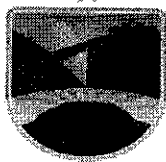


SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

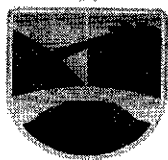
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

$$SG = \frac{\text{CPL Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

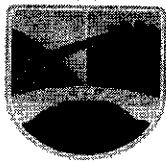
7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

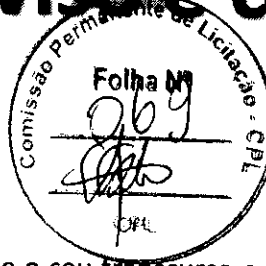
8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

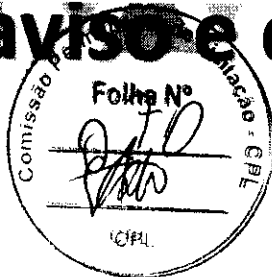
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Minuta de aviso de contratação



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



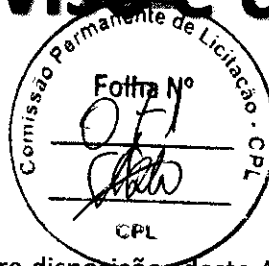
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, xxxx de xxxx de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

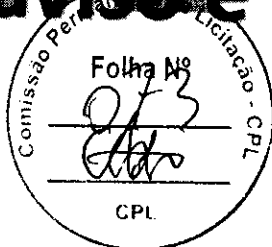
O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	CHITA	Metros	400	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00
2	CHITÃO	Metros	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
4	OXFORD LISO	Metros	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200	R\$ 29,06	R\$ 5.812,00
6	HELANQUINHA	Metros	350	R\$ 12,78	R\$ 4.473,00
7	CETIM	Metros	350	R\$ 15,54	R\$ 5.439,00
8	TACTEL	Metros	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
9	FILO ARMADO	Metros	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
10	JUTA COMPOSIÇÃO 100% LARGURA 10 M COMPRIMENTO 1 M	Metros	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
11	JACQUARD MEDALHÃO COMPOSIÇÃO POLIÉSTER LARGURA 2.8 M COMPRIMENTO 10 M	Metros	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Valor total:

R\$ 60.969,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.
- 3.2. Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.
- 3.3. Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal. Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

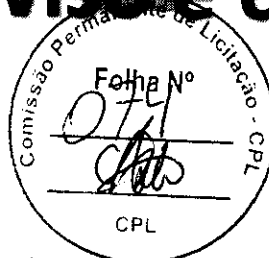
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

7.2.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



 **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

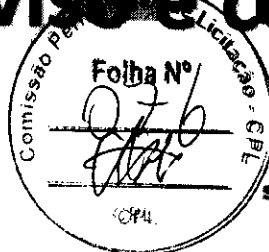
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Minuta de aviso e contrato



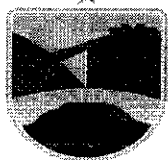
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



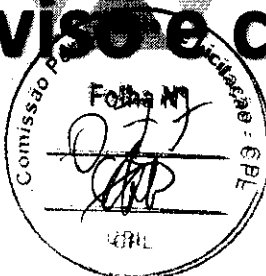
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



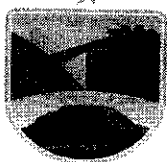
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

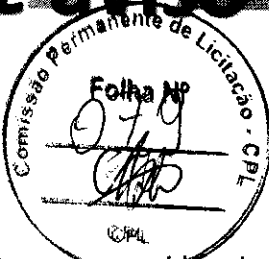
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

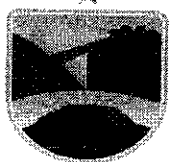
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

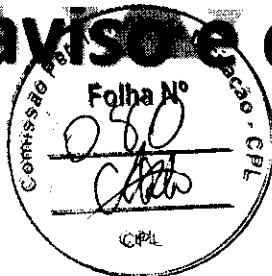
Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

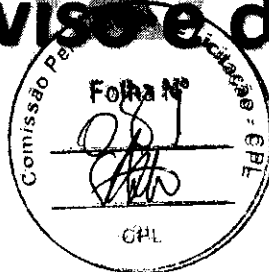
Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

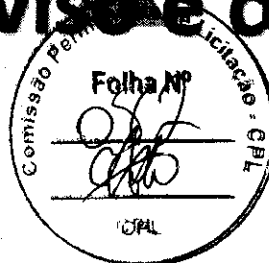
Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

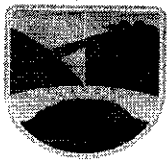
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

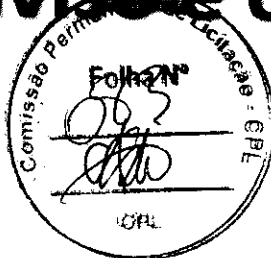
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

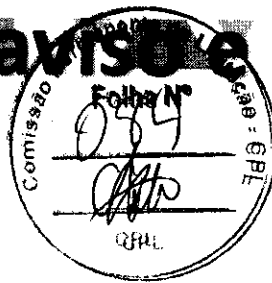
19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

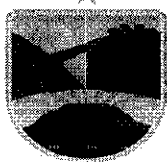


SEMED

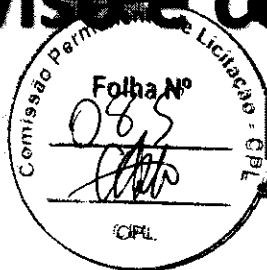
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

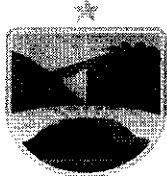
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

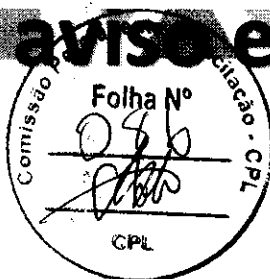
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Minuta de aviso e contrato



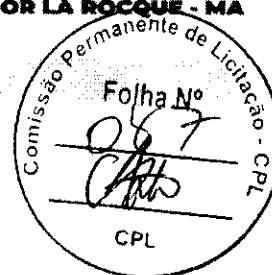
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____

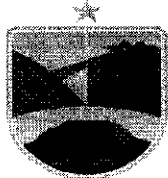


FISCAL DO CONTRATO

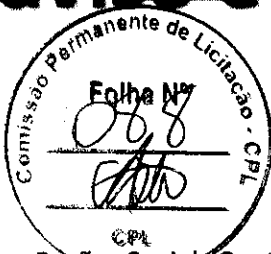
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

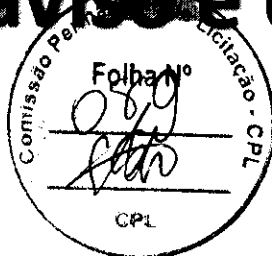
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

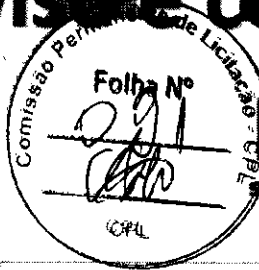
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

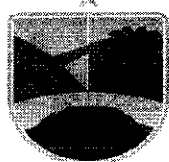
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

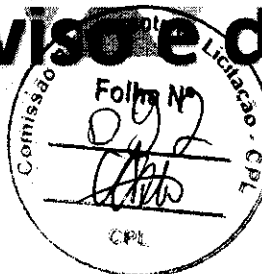
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

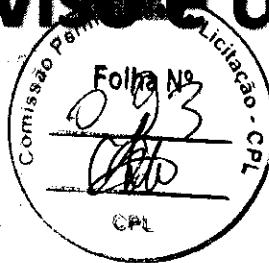
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

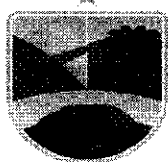
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

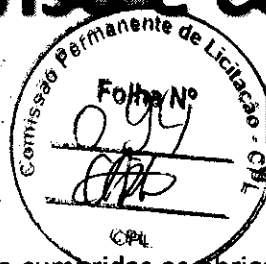
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

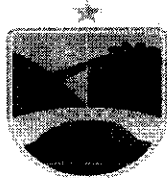
12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

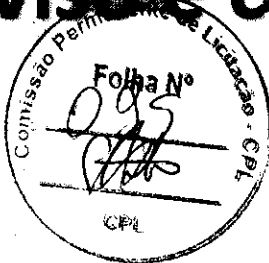
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

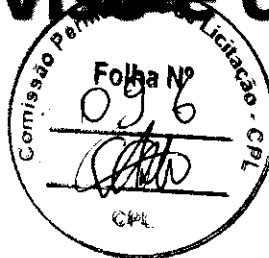
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Minuta de aviso de contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

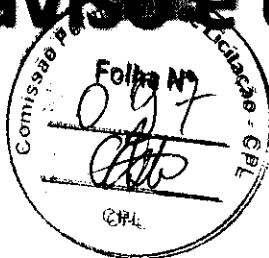
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

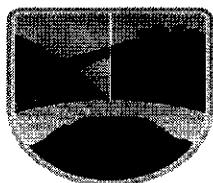
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

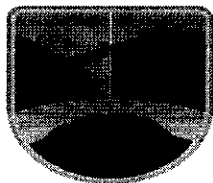
PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 054/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

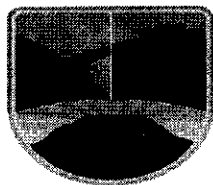
6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de agricultura Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) Elaborado pelo setor emandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas

- Banco Nacional

- 1 - Banco Nacional de Compras <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 3 - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>



- 4 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
- 5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
- 6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 8 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN 168.194.178.13:8079/Transparencia/
- 9 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR
realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Fontes de dominio amplo
- 1 Ponto do Tecido www.pontodotecido.com.br

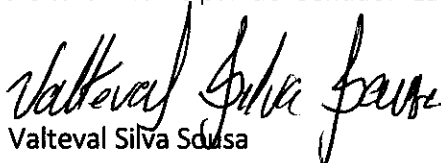
consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2025.


Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município
(PORT. 009/2025)



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



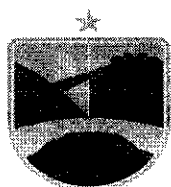
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor de R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

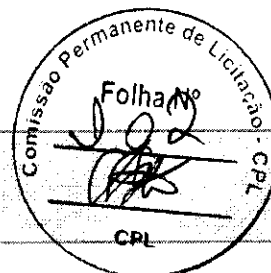
Senador La Rocque - MA, 31 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

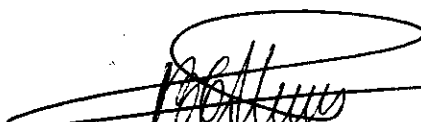
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**, no valor R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais)

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 31 de julho de 2025

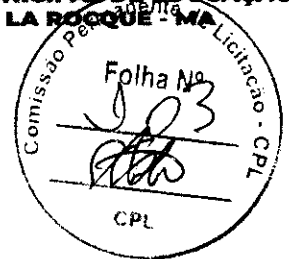

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 05/08/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

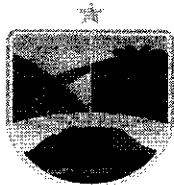
DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 05 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2025.

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025

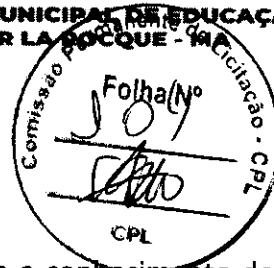


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 01 de agosto de 2025

ATÉ: 05 de agosto de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: colsenadorlaroque@gmail.com

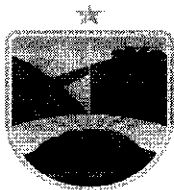
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

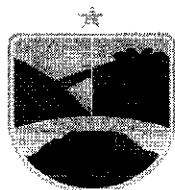
UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



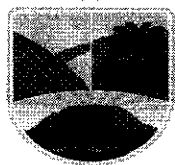
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;

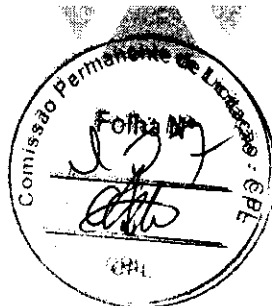
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



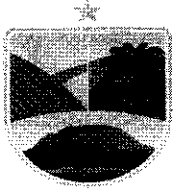
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

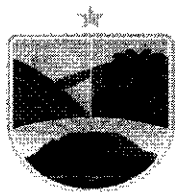


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

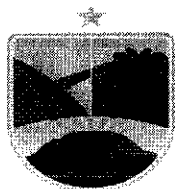
7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



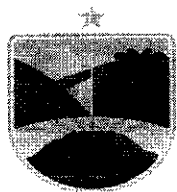
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



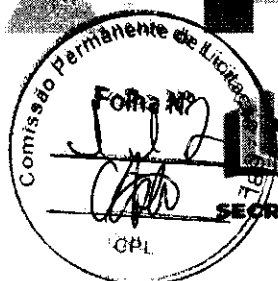
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

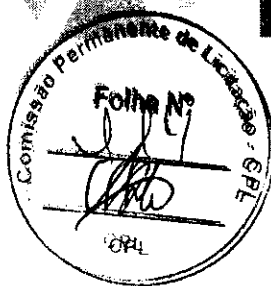
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



 **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

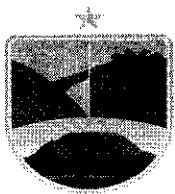
7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

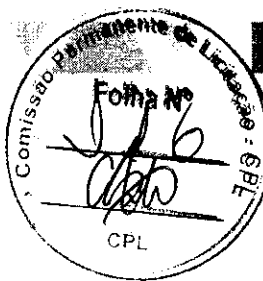
7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



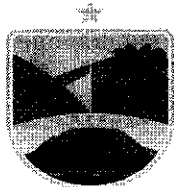
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

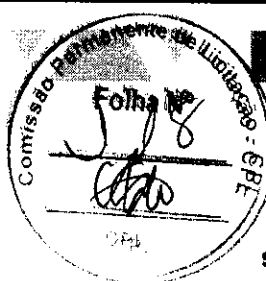
9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



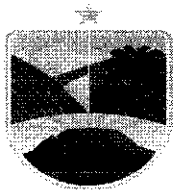
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PRESIDENTE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

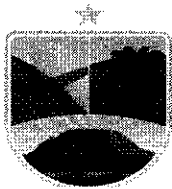
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 31 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

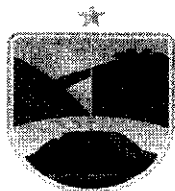
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.969,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e nove reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	CHITA	Metros	400	R\$ 16,43	R\$ 6.572,00
2	CHITÃO	Metros	350	R\$ 16,81	R\$ 5.883,50
3	TRICOLINE XADREZ	Metros	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
4	OXFORD LISO	Metros	250	R\$ 15,44	R\$ 3.860,00
5	OXFORD 3 ou 4 LARGURA	Metros	200	R\$ 29,06	R\$ 5.812,00
6	HELANQUINHA	Metros	350	R\$ 12,78	R\$ 4.473,00
7	CETIM	Metros	350	R\$ 15,54	R\$ 5.439,00
8	TACTEL	Metros	400	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
9	FILÓ ARMADO	Metros	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
10	JUTA COMPOSIÇÃO 100% LARGURA 10 M COMPRIMENTO 1 M	Metros	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
11	JACQUARD MEDALHÃO COMPOSIÇÃO POLIÉSTER LARGURA 2.8 M COMPRIMENTO 10 M	Metros	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Valor total:

R\$ 60.969,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio em relação à escassez significativa de tecidos e malhas para atender suas necessidades. Esta carência tem impacto direto nas atividades cotidianas do município, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população local.

3.2. Com a falta desses materiais essenciais, diversos setores da administração pública municipal estão sendo prejudicados, como por exemplo, a área de saúde, educação e assistência social. A falta de tecidos e malhas está dificultando a confecção de uniformes, roupas hospitalares, enxovais e outros produtos necessários para o pleno funcionamento das atividades diárias.

3.3. Diante deste cenário, é urgente a resolução deste problema para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Senador La Rocque. É fundamental que sejam adotadas medidas que viabilizem o suprimento adequado de tecidos e malhas, de forma a atender às demandas e necessidades da Prefeitura Municipal. Portanto, a aquisição e regularização do fornecimento desses materiais tornam-se indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade local. Este é um desafio que requer atenção imediata e soluções eficientes, visando garantir o interesse público e a qualidade de vida dos cidadãos de Senador La Rocque.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

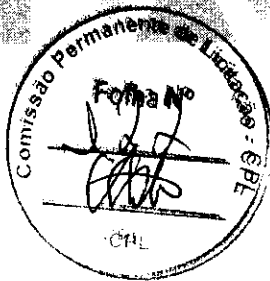
5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 7.2.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

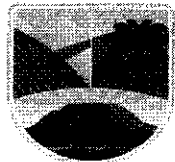
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

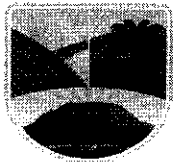
- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

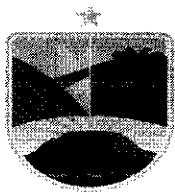


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

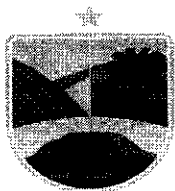


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

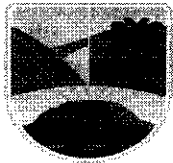
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

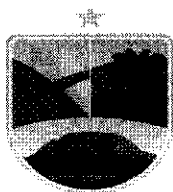
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

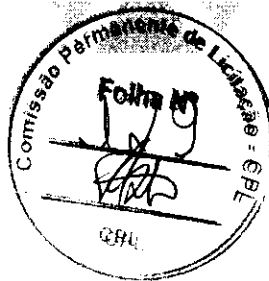
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

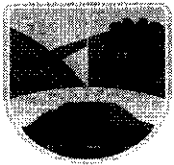
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

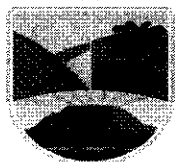
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.058 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

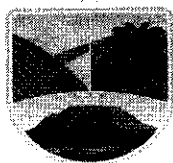
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

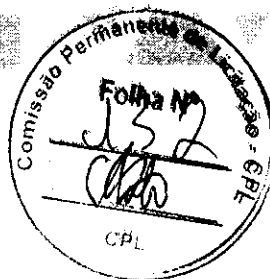
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



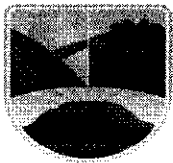
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



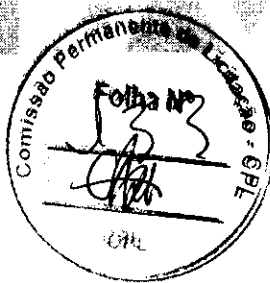
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

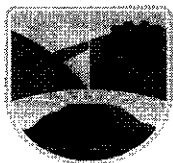
PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

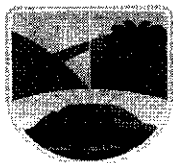
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

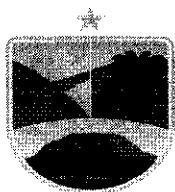
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

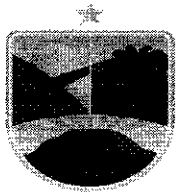
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

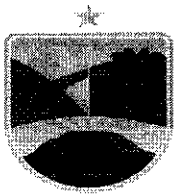
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

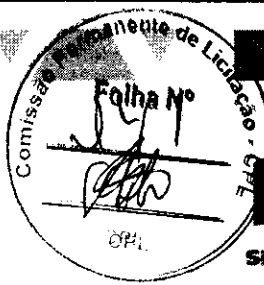
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

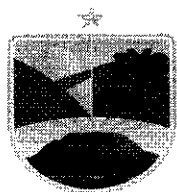
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

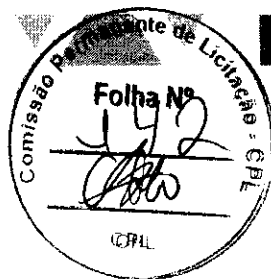
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

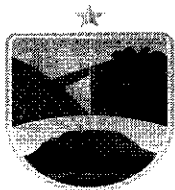
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

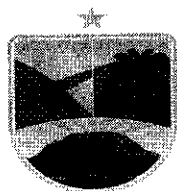
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

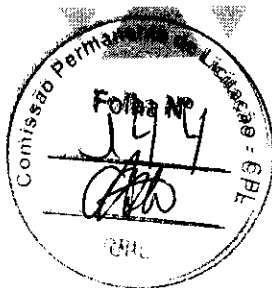
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

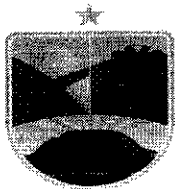
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

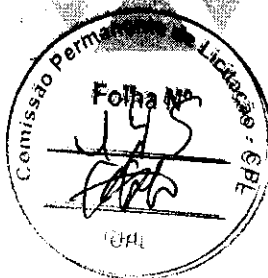
15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



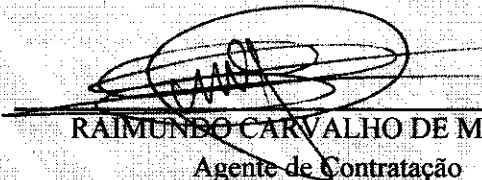
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 013/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 31 de julho de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 05/08/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 05 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2025.

Francisquinha Menes da Silva Miranda Secretária
Municipal de Educação Portaria nº003/2025

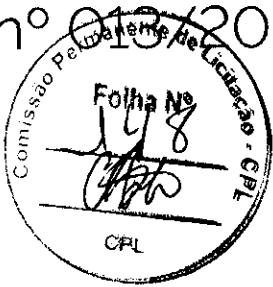
Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: d2mvxaifvud20250731170706

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 013/2025



Última atualização 04/08/2025

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1378 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000055/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Informação complementar:

dispensa 013/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.969,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CHITA	400	R\$ 16,43
2	CHITAO	350	R\$ 16,81
3	TRICOLINE XADREZ	250	R\$ 22,60
4	OXFORD LISO	250	R\$ 15,44
5	OXFORD 3 Ou.4. LARGURA	200	R\$ 29,06

Exibir

5

1-5 de 11 itens

Página:

1

<

>

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



Tecidos Malhas Cortinas & Aviamentos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021



Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHITAO 100% ALGODÃO		400 MT	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
02	CHITAO 100% POLIESTER		350 MT	R\$16,70	R\$ 5.845,00
03	TRICOLINE XADREZ		250 MT	R\$22,50	R\$ 5.625,00
04	OXFORD ADAR 1,50 LARG 100%POLIESTER		250 MT	R\$15,40	R\$ 3.850,00
05	OXFORD 3 MTS100%POLIESTER		200 MT	R\$29,00	R\$ 5.800,00
06	HELANQUINHA		350 MT	R\$12,70	R\$ 4.445,00
07	CETIM 1,47 LARGURA 100% POLIESTER		350 MT	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
08	TACTEL ADAR 1,60LARG		400 MT	R\$11,30	R\$ 4.520,00
09	FILO DELFIM 3 MTS		250 MT	R\$13,20	R\$ 3.300,00
10	JUTA NATURAL		300 MT	R\$23,70	R\$ 7.110,00
11	JACQUARD 2,80 MENEGUEL		200 MT	R\$41,40	R\$ 8.280,00
VALOR GLOBAL R\$ 60.760,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 12.591.019/0001-39

ENDEREÇO: AV. ANTONIO MAIA, 1064, VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA CEP 68.500-005

TELEFONE: 94 99291-9878

E-MAIL: COMPRAS@FILLAFILL.COM.BR

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF: 014.209.641-51

RG: 827907 SSP/TO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

FILLAFILL

Tecidos Malhas Cortinas & Aviamentos



005
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ANTONIO MAIA, 1064, VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA CEP 68.500-

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TACIDOS LTDA

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 565-7

CONTA CORRENTE: 88171-6

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

MARABÁ/PA – 05/08/2025

R. da S. Costa e Mendonça
CNPJ: 12.591.019/0001-39
Av. Antonio Maia, Nº 1064

R da S Costa e MENDONÇA

CNPJ 12.591.019/0001-39

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**
CNPJ nº 12.591.019/0001-39



RODRIGO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.209.641-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03609299430, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064, FUNDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68500005, BRASIL.

DRYELLE DA COSTA MENDONÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 948.149.702-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5109715, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064, FUNDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68500005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201152391**, com sede Avenida Antônio Maia, 1064, Loja Fill A Fill Tecidos, Velha Marabá Marabá, PA, CEP 68500005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.591.019/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO DE QUALQUER MATERIAL, GRAVATAS, CINTOS, LENÇOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPÉUS, LUVAS E SIMILARES.) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO, CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESCARTÁVEIS), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81300000230155

Página 1

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107208173004759



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R. DA S.
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS....

CNAE FISCAL

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - comércio atac. de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Req: 81300000230155

Página 2



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107208173004759

24/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzf0Lp6K2wd1cF1gkchav2=K72jYVYD1IdmUwx_EDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 94814970200-DREYELLE DA COSTA MENDONÇA

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1749-4/00 - fab. de prod. de pastas celulósicas, papel, cart. papel-cartão e pap. ondulado não espec. anteriormente
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1813-5/02 - impressão de material para outros usos
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01 - geração de energia elétrica
3511-5/02 - atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
1322-7/00 - tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PRIMEIRA: A Sociedade Limitada gira sob a denominação R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Avenida Antônio Maia, 1064, Loja Fill A Fill Tecidos, Velha Marabá, Marabá - PA, CEP 68500.005, e nome Fantasia FILL A FILL,.

PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA POSSUI 4 (QUATRO) FILIAIS NESTE ESTADO E UMA FILIAL EM ALAGOAS, COM OS SEGUINTE ENDEREÇOS:

1ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0002-10 E NIRE 15.900.354.812 SITUADA EM MARABÁ NA AVE ANTONIO MAIA, 1055, CEP 68.500-005.

2ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0003-09 E NIRE 15.900.357.722 SITUADA EM MARABÁ NA AVE NAGIB MUTRAN, 263, CIDADE NOVA, CASA - A CEP 68.501-570.

3ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0004-81 E NIRE 15.900.497.508 SITUADA EM MARABÁ NA RUA SETE DE JUNHO, SN, VELHA MARABÁ, LOJA, CEP 68.500-300.

4ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0005-62 E NIRE 15.900.552.681 SITUADA EM CASTANHAL NA RUA SENADOR ANTÔNIO LEMOS, 712 IANETAMA :B -; LOJA: FILL A FILL TECIDOS, CEP 68.745-010.

Req: 81300000230155

Página 3



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391

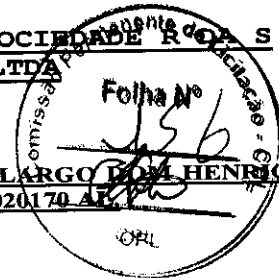
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107208173004759

24/03/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



5ª FILIAL COM CNPJ 12.591.019/0006-43 E NIRE 27905206927 SITUADA NO LARGO DO HENRIQUE SOARES DA COSTA, 42, SALA 526, EDIF BRENDA, CENTRO, MACEIO, CEP 57020-170 AL

DO ENQUADRAMENTO

SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que esta enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA: O objeto social é :

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - comércio atac. de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1749-4/00 - fab. de prod. de pastas celulósicas, papel, cart. papel-cartão e pap. ondulado não espec. anteriormente
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01 - geração de energia elétrica
3511-5/02 - atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
1322-7/00 - tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

Req: 81300000230155

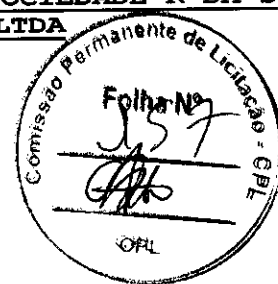
Página 4



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

24/03/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04z2f0t0y06k2wd10f1g&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420364151-RODRIGO DA SILVA COSTA|94814970200-DRYELLE DA COSTA MENDONÇA

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores
4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

QUARTA: O prazo de duração da sociedade empresarial e por tempo indeterminado.

QUINTA. O capital empresarial e de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizada em moeda corrente do país.

RODRIGO DA SILVA COSTA	720.000		720.000,00
DRYELLE DA COSTA MENDONÇA	80.000		80.000,00
TOTAL	800.000		800.000,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio RODRIGO DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000230155

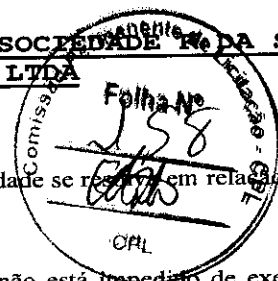
Página 5



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

24/03/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE R DA S
COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ nº 12.591.019/0001-39**



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se relacionar com a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de liquidação da empresa por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta Comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECIMA QUARTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABA - PA, 01 de MARCO de 2023.

RODRIGO DA SILVA COSTA

DRYELLE DA COSTA MENDONÇA

Req: 81300000230155

Página 6



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873745 de 24/03/2023 Protocolo 233523359 de 22/03/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 107208173004759

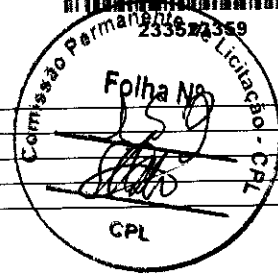
24/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzF0Lyp6K2wdiof1g&chave2=K72jyVYD11DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|94814970200-DRYELLE DA COSTA MENDONÇA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	233523359 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
SOB N: 20000873745

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000873745

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 24/03/2023 às 10:29:11
Cpf: 94814970200 - DRYELLE DA COSTA MENDONCA - Assinado em 24/03/2023 às 10:30:17


Marcelo A. P. Cebolão

1

24/03/2023



VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
1602176520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

PA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

Folha Nº 160

CPF

QR CODE

NOME
RODRIGO DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
027907 SSP TO

CPF
014.209.641-51

DATA NASCIMENTO
16/03/1987

FUNÇÃO
DEUSDETE XAVIER DA COSTA

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03608299436

VALIDADE
11/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
19/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55159806674
PA263490670

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.591.019/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/09/2010			
NOME EMPRESARIAL R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILL A FILL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.22-7-00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO MAIA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO LOJA FILL A FILL TECIDOS	
CEP 68.500-005	BAIRRO/DISTRITO VELHA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RILMARCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 3321-2851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 09:16:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.591.019/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO MAIA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO LOJA FILL A FILL TECIDOS
CEP 68.500-005	BAIRRO/DISTRITO VELHA MARABÁ	MUNICÍPIO MARABÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO RILMARCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 3321-2851
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 09:16:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

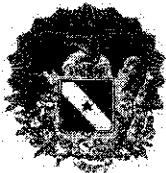
IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

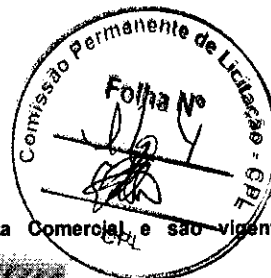
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R.DAS COSTA E MENCON A COMERCIO DE TECIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Comercial	Início da atividade
15201152394	12.911.019/0001-35	20/09/2010	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTONIO NAI, 1061 D-9 FILLA BILI TECIDOS, VERHA MARADA, MARIANA, PA, CEP: 67000-000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, POCHES, ZIPERS E OUTROS AUMENTOS PARA COSTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO DE QUALQUER MATERIAL, GRAVATAS, CINTOS, LENÇÓIS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVA, SAPATOS, LUNAS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECCÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO, CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESCARTÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS...

página: 1/3

232311234

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2550303376955 CPF SOLICITANTE: 014.209.641-51 NIRE: 15201152394 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 232311234



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

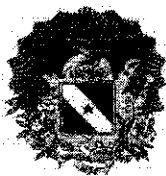
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos apresentados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	R DA S COSTA E MENDONÇA E FILIADOS DE REGISTRO		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Correspondência	Início da atividade
15201152391	12.591.019/0001-03	25/03/2020	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1055 LOJA A FILL A FILL TECIDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68503300			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Termínio do mandato
RODRIGO DA SILVA COSTA 014.209.641-51	720.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO DA SILVA COSTA 014.209.641-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DRYELLE DA COSTA MENDONÇA 948.149.702-00	80.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/06/2023	Número 20000893537	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 15900354812	CNPJ: 12.591.019/0002-10		
Endereço: AV. ANTONIO MAIA, 1055, MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68503300			
NIRE: 15900357722	CNPJ: 12.591.019/0003-03		
Endereço: NAGIB MUTRAN, 263 CASA A, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA - CEP: 68501570			
NIRE: 15900497508	CNPJ: 12.591.019/0004-81		
Endereço: RUA SETE DE JUNHO, SN LOJA:, VELHA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68500300			
NIRE: 15900552681	CNPJ: 12.591.019/0005-62		
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 2294 LOJA FILL A FILL TECIDOS, CENTRO, CASTANHAL, PA - CEP: 68743050			

página: 2/3

232311234

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2550303376955 CPF SOLICITANTE: 014.209.641-51 NIRE: 15201152391 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 232311234



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos apresentados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R DA S COSTA E MENONCES COMERCIO DE TISSUOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Assentamento do ato Governamental	Início da atividade
15201152391	12.591.019/0001-43	25/09/2010	21/09/2010
Endereço: AVENIDA ANTONIO MAIA, 1064 L.D. 10 P. 111 TERCEIRO, VILA MARADA, MARABÁ, PA, CEP: 66050-000			
NIRE: 27905205927 CNPJ: 12.591.019/0001-43			
Endereço: LARGO DOM HENRIQUE SPANZ DALCOSTA, 42 SALA 026, BOM JARDIM, CENTRO, MARABÁ, PA, CEP: 66020-170			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin/parte/validadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2018.

BELEM - PA, 15 de Dezembro de 2023.

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

232311234

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2550303376955 CPF SOLICITANTE: 014.209.641-51 NIRE: 15201152391 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 232311234



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:59 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **69D1.78C4.F322.2034**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.591.019/0001-39
Razão Social: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO MAIA 1064 / VELHA MARABA / MARABA / PA / 68500-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071620271781351002

Informação obtida em 25/07/2025 09:55:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Certidão nº: 23967582/2025

Expedição: 30/04/2025, às 11:34:36

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.591.019/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.313.182-9

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:50:53 do dia 25/07/2025

Válida até: 21/01/2026

Número da Certidão: 702025081689957-3

Código de Controle de Autenticidade: CA1A7E5A.1659541B.61F12C7E.CC454A78

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.313.182-9

CNPJ: 12.591.019/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:50:53 do dia 25/07/2025

Válida até: 21/01/2026

Número da Certidão: 702025081689958-1

Código de Controle de Autenticidade: A1B089F9.AE35CC68.0BAFEF04.486D569E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



Válido Até:
24/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 21.969/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 119.680

Nome R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ 12.591.019/0001-39

Inscrição Estadual 15.313.182.9

Endereço AVN ANTÔNIO MAIA, 1064 0

Bairro VELHA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 25 de junho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (mse.maraba.pa.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ 12.591.019/0001-39, residente em AV. ANTONIO MAIA, 1064, LOA FILL A FILL TECIDOS, VELHA MARABÁ, MARABÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 2 junho, 2025

JOSILENE GOMES HERINGER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

JOSILENE GOMES
HERINGER:52230
627287

Assinado de forma digital
por JOSILENE GOMES
HERINGER:52230627287
Dados: 2025.06.02
08:44:11 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/06/2025 08:43:14

CONTROLE: 06020813072544

Válida até 31/08/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (josilene.heringer)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTO

Receita de vendas.....

3.999.584,96

(-) Deduções da Receita Bruta

Impostos Incidentes s/ Serviços.....

2.267.968,52

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO.....

1.411.616,44

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS

925.425,78

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

486.190,66

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

182.530,75

(-) Despesas com Serviços.....

45.124,96

(-) Despesas Administrativas..

60.121,87

(-) Despesas Financeiras.....

35.124,96

(-) Despesas Gerais.....

42.158,96

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....

303.659,91

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....

303.659,91

Marabá, PA, 10 de fevereiro de 2023

Rodrigo da Silva Costa

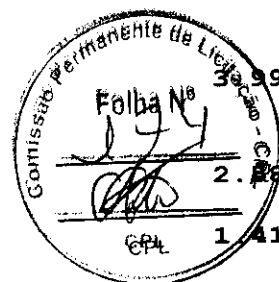
CPF/MF: 014.209.641-51

Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo

CPF/MF: 329.420.602-04

CRC/PA: 013093/O-6



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z4f010b6e-sq9BUBCA&chave2=K72jyYVD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



Certifico o Registro em 10/02/2023

Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59675987459405

10/02/2023

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

BALANÇO PATRIMONIAL

PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa.....	95.147,63	
Bancos	45.128,87	

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber.....	465.215,85	
Adiantamento a Empregados.....	45.158,69	
Estoque de Mercadorias.....	1.325.487,96	1.976.139,00
Total Ativo Circulante.....		1.976.139,00

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....	265.147,58	
(-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios.....	(159.088,55)	
Instalações.....	980.125,33	
(-) Deprec. Ac. Instalações.....	(44.401,33)	
Veículos.....	185.475,98	
(-) Deprec. Ac. Veículos.....	315.248,39	1.542.507,40
Total Ativo Permanente.....		1.542.507,40
TOTAL DO ATIVO.....		3.518.646,40

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores.....	548.254,63	
Salários a Pagar.....	280.124,63	
Obrigações Fiscais à Pagar.....	260.125,52	1.088.504,78
Passivo Circulante a longo Prazo.....		
Financiamento/ Empréstimo.....	350.000,00	350.000,00
Total Passivo Circulante.....		1.088.504,78

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.....	800.000,00	
Lucro do Exercício.....	303.659,91	
Lucros Acumulados.....	976.481,62	
Total Patrimônio Líquido.....		2.080.141,62
TOTAL DO PASSIVO.....		3.518.646,40

Marabá, PA, 10 de fevereiro 2023

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem
CRC-PA: 013093/O-6
CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023

[Handwritten signature]



http://assinadorweb.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf0L0b6e-sg9BUCaChave2=K72jYVYD1IDmUw_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



INDICE DE LIQUIDEZ



➤ INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP} = 1,37$

$$\frac{1.976.139,00}{1.088.504,78 + 350.000,00} = 1,37$$

➤ INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{P C} = 1,82$

$$\frac{1.976.139,00}{1.088.504,78} = 1,82$$

➤ INDICE DE SOLVENCIA GERAL: $\frac{(AT / PC + ELP)}{P C} = 2,45$

$$\frac{3.518.646,40}{1.088.504,78 + 350.000,00} = \frac{3.518.646,40}{1.438.504,78} = 2,45$$

➤ GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE: $P EX TOTAL / P. LIQ = 0,52$

$$\frac{1.088.504,78}{2.080.141,62} = 0,52$$

Marabá, Pa 10 de fevereiro 2023

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



10/02/2023

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

- A empresa está enquadrada no Lucro Presumido e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
- Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C;

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- a) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 04, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 239992423 de 08 de janeiro de 2023
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal
- c) A Sociedade não possui Auditoria independente
- d) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **ÍNDICES**

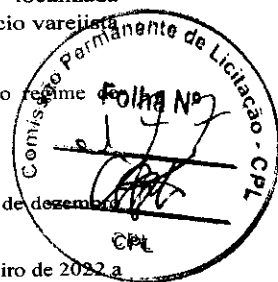
1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP}$ =

O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf0c0b6e-sg9BUBCA&chave2=K72jyVYD1lDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{P C}}$

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- ILC < 0: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- ILC = 0: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- ILC > 0: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL: ISG : $(\text{AT} / \text{PC} + \text{ELP})$

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO : $(\text{PASSIVO} / \text{ATIVO} * 100)$

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(\text{Passivo} / \text{Ativo}) * 100]$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).
Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 10 de fevereiro de 2023

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

5



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf10b6e-s99BUBCAchave2=K72jyYVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO 2022

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CONTIGENCIA	LUCROS		
SALDO INICIAIS 2021	800.000,00			976.481,62	1.776.481,62
AUMENTO DE CAPITAL					
GASTO COM EMISSÃO DE AÇÕES					
DIVIDENDOS					
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDA					
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS					
LUCRO DO EXERCÍCIO				303.659,91	303.659,91
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO					
AJUSTES INSTRUMENTOS FINANCEIROS					
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO					
TRIBUTOS SOBRE AJUSTE DE CONVERSÃO DO PERÍODO					
RESULTADOS ABRANGENTES TOTAL					
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS					
REALIZAÇÃO DE RESERVAS / REAVALIAÇÃO					
TRIBUTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DE RESERVAS / REAVALIAÇÃO					
SALDOS FINAIS	800.000,00			1.280.141,53	2.080.141,53

Marabá, Pa 10 de fevereiro 2023

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odílio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023



233719261

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	233719261 - 09/02/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO



MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023
SOB N: 20000864608

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 09/02/2023 às 23:41:01
Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 09/02/2023 às 23:41:27


Marcelo A. P. Cebolão

1



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20000864608 de 10/02/2023 Protocolo 233719261 de 09/02/2023 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 59675987459405

10/02/2023

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTO

Receita de vendas.....

954.857,52

(-) Deduções da Receita Bruta

Impostos Incidentes s/ Serviços.....

2.666.548,25

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO.....

1.288.309,27

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS

855.149,68

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

433.159,59

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

160.164,73

(-) Despesas com Serviços.....

39.254,36

(-) Despesas Administrativas..

59.215,87

(-) Despesas Financeiras.....

25.146,25

(-) Despesas Gerais.....

36.548,25

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....

272.994,86

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....

272.994,86

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa

CPF/MF: 014.209.641-51

Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo

CPF/MF: 329.420.602-04

CRC/PA: 013093/O-6

TEC. CONTABIL

Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49010043434250



16/04/2024

1

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

BALANÇO PATRIMONIAL

PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa.....	85.124,24
Bancos	65.254,33

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber.....	655.487,22
Adiantamento a Empregados.....	36.259,19
Estoque de Mercadorias.....	1.655.487,22

Total Ativo Circulante.....

2.497.612,20
(2.497.612,20)

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....	210.258,28
(-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios.....	(126.154,97)
Instalações.....	980.125,33
(-) Deprec. Ac. Instalações.....	(44.401,33)
Veículos.....	165.487,63
(-) Deprec. Ac. Veículos.....	211.235,74

Total Ativo Permanente.....

1.396.550,68
(1.396.550,68)
3.894.162,88

TOTAL DO ATIVO.....

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores.....	655.154,25
Salários a Pagar.....	444.081,18
Obrigações Fiscais à Pagar.....	205.154,65

Passivo Circulante a longo Prazo.....

650.000,00

1.954.390,08

Financiamento/ Empréstimo.....

(1.954.390,08)

Total Passivo Circulante.....

1.954.390,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.....	800.000,00
Lucro do Exercício.....	272.994,86
Lucros Acumulados.....	866.777,94

Total Patrimônio Líquido.....

1.939.772,80

TOTAL DO PASSIVO.....

1.939.772,80
3.894.162,88

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odilio Moussallem
CRC-PA: 013093/O-6
CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024

[Handwritten signature]



INDICE DE LIQUIDEZ

➤ INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP} = 1,28$

$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} + \frac{650.000,00}{650.000,00} = 1,28$$

➤ INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{P C} = 1,91$

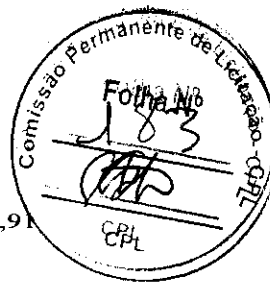
$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} = 1,91$$

➤ INDICE DE SOLVENCIA GERAL: $(AT / PC + ELP) = 2,03$

$$\frac{3.894.162,88}{1.304.390,08 + 650.000,00} = \frac{3.984.162,88}{1.954.390,08} = 2,03$$

➤ GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE: $P EX TOTAL / P. LIQ = 0,67$

$$\frac{1.304.390,08}{1.939.772,80} = 0,67$$



Marabá, Pa 11 de março 2024

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



16/04/2024

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

- A empresa está enquadrada no Lucro Presumido e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- Custos e Despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C;

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- a) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 11, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 249985357 de 19/03/2024
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal
- c) A Sociedade não possui Auditoria independente
- d) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **ÍNDICES**

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP}$

O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.



16/04/2024

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**



http://assinadordoc.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=89b76wrb3g_o0s098d3da0qchavez2=k72jvYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PC}}$

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- ILC < 0: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- ILC = 0: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- ILC > 0: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG : $(\text{AT} / \text{PC} + \text{ELP})$

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO : $(\text{PASSIVO} / \text{ATIVO} * 100)$

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(\text{Passivo} / \text{Ativo}) * 100]$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).

Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

5



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 1520115239
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

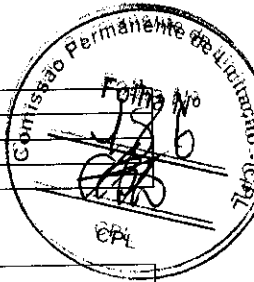
16/04/2024



246514027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	246514027 - 16/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO



MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20000949425

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:22
Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:54

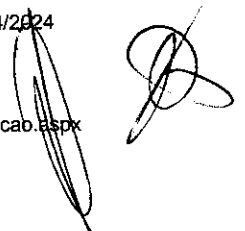

Marcelo A. P. Cebolão

1



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024



R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

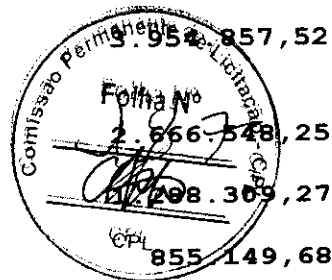
DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_oos098D3daQeChave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|22942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTO

Receita de vendas.....



(-) Deduções da Receita Bruta

Impostos Incidentes s/ Serviços.....

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO.....

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

(-) Despesas com Serviços..... 39.254,36

(-) Despesas Administrativas.. 59.215,87

(-) Despesas Financeiras..... 25.146,25

(-) Despesas Gerais..... 36.548,25

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6
TEC. CONTABIL

16/04/2024



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

BALANÇO PATRIMONIAL

PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa.....
Bancos

85.124,24

65.254,33

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber.....
Adiantamento a Empregados.....
Estoque de Mercadorias.....

655.487,22

36.259,19

1.655.487,22

2.497.612,20

(2.497.612,20)

Total Ativo Circulante.....

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....
(-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios.....
Instalações.....
(-) Deprec. Ac. Instalações.....
Veículos.....
(-) Deprec. Ac. Veículos.....

210.258,28

(126.154,97)

980.125,33

(44.401,33)

165.487,63

211.235,74

1.396.550,68

(1.396.550,68)

Total Ativo Permanente.....

TOTAL DO ATIVO.....

3.894.162,88

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores.....
Salários a Pagar.....
Obrigações Fiscais à Pagar.....

655.154,25

444.081,18

205.154,65

1.304.390,08

Passivo Circulante a longo Prazo.....

650.000,00

1.954.390,08

Financiamento/ Empréstimo.....

(1.954.390,08)

Total Passivo Circulante.....

1.954.390,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.....
Lucro do Exercício.....
Lucros Acumulados.....

800.000,00

272.994,86

866.777,94

1.939.772,80

1.939.772,80

Total Patrimônio Líquido.....

3.894.162,88

TOTAL DO PASSIVO.....

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odilio Moussallem
CRC-PA: 013093/O-6
CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 16/04/2024

Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 1520115239-1

Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49010043434250

16/04/2024



INDICE DE LIQUIDEZ

➤ INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP} = 1,28$

$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} + \frac{650.000,00}{650.000,00} = 1,28$$

➤ INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{PC} = 1,91$

$$\frac{2.497.612,20}{1.304.390,08} = 1,91$$

➤ INDICE DE SOLVENCIA GERAL: $(AT / PC + ELP) = 2,03$

$$\frac{3.894.162,88}{1.304.390,08 + 650.000,00} = \frac{3.984.162,88}{1.954.390,08} = 2,03$$

➤ GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE: $P EX TOTAL / P. LIQ = 0,67$

$$\frac{1.304.390,08}{1.939.772,80} = 0,67$$



Marabá, Pa 11 de março 2024

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

- A empresa está enquadrada no Lucro Presumido e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- Custos e Despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C;

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 11, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 249985357 de 19/03/2024
- A sociedade não possui Conselho Fiscal
- A Sociedade não possui Auditoria independente
- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **ÍNDICES**

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP}$

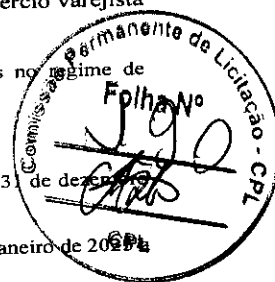
O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.

4



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 4901004343250

16/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g_o08098d3daQ&chave2=K727YVU1LNUWx_dorac
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c2647b3g_o0s098d3da&chave2=K72jyYD1dMlWx_EDM&ow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PC}}$

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- $ILC < 0$: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- $ILC = 0$: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- $ILC > 0$: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG : $(AT/ PC + ELP)$

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO : $(PASSIVO / ATIVO * 100)$

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(Passivo / Ativo)] * 100$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).

Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 11 de março de 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

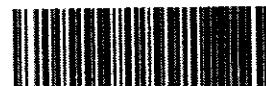
Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

5



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024



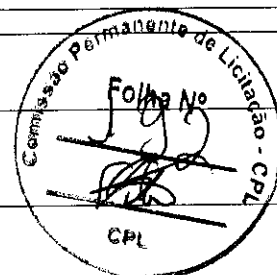
246514027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	246514027 - 16/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024
SOB N: 20000949425



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:22
Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 09/04/2024 às 22:44:54

Marcelo A. P. Cebolão

1



Certifico o Registro em 16/04/2024
Arquivamento 20000949425 de 16/04/2024 Protocolo 246514027 de 16/04/2024 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49010043434250

16/04/2024

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0xr2MgM35Wp3pvgXRBFZAKchavez-K72jYVYD1IDmUwX_EDMxOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAÚJO

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTO		
Receita de vendas.....		4.155.254,63
(-) Deduções da Receita Bruta		
Impostos Incidentes s/ Serviços.....		2.855.476,36
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDO.....		1.299.778,27
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		965.246,36
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		334.531,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		122.251,25
(-) Despesas com Serviços.....	34.658,36	
(-) Despesas Administrativas..	38.459,63	
(-) Despesas Financeiras.....	20.145,63	
(-) Despesas Gerais.....	28.987,63	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....		212.280,66
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....		212.280,66

Marabá, PA, 06 de fevereiro 2025

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6
TEC. CONTABIL



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ/MF : 12.591.019/0001-39 - NIRE: 15.20115239-1
BALANÇO PATRIMONIAL
PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa.....
Bancos

65.148,89
55.154,56

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber.....
Adiantamento a Empregados.....
Estoque de Mercadorias.....

785.738,29
37.658,63
1.755.184,63

Total Ativo Circulante.....

2.698.884,81
(2.698.884,81)

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....
(-) Deprec. Ac. Mov. Utensílios.....
Instalações.....
(-) Deprec. Ac. Instalações.....
Veículos.....
(-) Deprec. Ac. Veículos.....

215.487,63
(129.292,58)
960.654,36
(44.401,33)
168.487,63
211.235,74

Total Ativo Permanente.....

1.382.171,45
(1.382.171,45)

TOTAL DO ATIVO.....

4.081.056,26

P A S S I V O

CIRCULANTE

Fornecedores.....
Salários a Pagar.....
Obrigações Fiscais à Pagar.....

755.486,63
512.658,47
295.478,87

1.563.623,97

Passivo Circulante a longo Prazo.....

Financiamento/ Empréstimo.....

550.000,00

2.113.623,97

Total Passivo Circulante.....

(2.113.623,97)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.....
Lucro do Exercício.....
Lucros Acumulados.....

800.000,00
212.280,66
955.154,63

1.967.435,29

Total Patrimônio Líquido.....

1.967.435,29

1.967.435,29

TOTAL DO PASSIVO.....

4.081.056,26

Marabá, PA, 05 de fevereiro de 2025

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem
CRC-PA: 013093/O-6
CPF/MF: 329.420.602-04



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025

Handwritten signature

R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 12.591.019/0001-39



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35Wp3pvgqRBFzAeChave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

INDICE DE LIQUIDEZ / 2024

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG:** $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP} = 1,28$

$$\frac{2.497.612,20}{1.563.623,97} + \frac{550.000,00}{550.000,00} = 1,28$$

➤ **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** $\frac{ATIVO CIRCULANTE}{P C} = 1,73$

$$\frac{2.698.884,81}{1.563.623,97} = 1,73$$

➤ **INDICE DE SOLVENCIA GERAL:** $\frac{(AT / PC + ELP)}{PC + ELP} = 1,93$

$$\frac{4.081.056,26}{1.523.623,97 + 550.000,00} = 1,93$$

➤ **GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE:** $\frac{P EX TOTAL}{P. LIQ} = 0,79$

$$\frac{1.563.623,97}{1.967.435,29} = 0,79$$

Marabá, Pa 05 de fevereiro 2025

Rodrigo da Silva Costa
CPF/MF: 014.209.641-51
Sócio - Administrador

Odilio Moussallem de Araújo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

3



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, é uma empresa jurídica de direito privado, portador do CNPJ/MF: 12.591.019/0001-39, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) nº 15.20115239-1, Inscrição Estadual nº 15.313.182-9 localizada na Av. Antônio Maia nº 1064 - Centro, Marabá, PA. Tendo como atividade principal o Comércio varejista de tecidos, com início das suas atividades em 24/09/2010

- A empresa está enquadrada no Simples Nacional e contabilizou seus encargos tributários no regime de competência.

PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024
- As receitas são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
- Custos e Despesas têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento em conformidade com as exigências do fisco
- Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores em reais
- A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Conforme preceitua os artigos da Instrução Normativa de nº 65 de 31 de julho de 1997 do D N R C;

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

- a) As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 12, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o número 259989070 de 30/01/2025
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal
- c) A Sociedade não possui Auditoria independente
- d) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

➤ **ÍNDICES**

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG: $\frac{(AT + RLP)}{PC + ELP}$ =

O Índice de Liquidez Geral avalia a situação de curto e longo prazo, incluindo direitos e obrigações no período de 12 meses (um exercício), como aplicações de longo prazo, vendas parceladas e empréstimos a pagar.



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35Ww3p3vqgRBFzA&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOURA ALLEM DE ARAUJO

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DA EMPRESA
R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**



2. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{P C}}$

Esse tipo de índice mostra a quantia, em dinheiro, que o empreendimento dispõe de imediato, com relação às dívidas de curto prazo. Ele é considerado o mais indicado para expor a situação da empresa.

Para calculá-lo, é preciso dividir o Ativo Circulante — que inclui itens como valores a receber no curto prazo, estoques, disponibilidade e despesas pagas antecipadamente — pelo Passivo Circulante, como dívidas e obrigações que vencem no curto prazo.

O cálculo é: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. A sua interpretação pode ser definida em três situações, levando em conta o resultado obtido:

- ILC < 0: nesse caso, a organização não possui recursos para honrar seus débitos no curto prazo, pois, para cada um real que deve, não possui um real de recursos para cumprir com suas obrigações;
- ILC = 0: nessa situação, a empresa está no equilíbrio. A cada real que possui, tem um real para cumprir suas obrigações no curto prazo, embora o cálculo inclua todas as contas do ativo circulante — o que não demonstra uma liquidez de 100%;
- ILC > 0: essa situação é a melhor. O negócio tem mais recursos do que necessita para honrar suas obrigações no curto prazo, desde que consiga transformar, no período, todo ativo circulante em dinheiro.

3. INDICE DE SOLVENCIA GERAL: ISG : $(\text{AT} / \text{PC} + \text{ELP})$

O índice de solvência geral indica o quanto a empresa dispõe em Ativos (total) para o cumprimento de suas dívidas com terceiros.

4. INDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO : $(\text{PASSIVO} / \text{ATIVO} * 100)$

Fórmula do cálculo do grau de endividamento

Para chegar ao resultado do grau de endividamento é necessário considerar a relação entre passivo e ativo da companhia, em outras palavras temos a seguinte fórmula: Grau de Endividamento = $[(\text{Passivo} / \text{Ativo}) * 100]$

Passivo = Passivo não circulante (aqueles de longo prazo) + Passivo circulante (aqueles de curto prazo).

Ativo = Valor total de ativos.

Marabá, PA, 05 de fevereiro 2025

Rodrigo da Silva Costa
Sócio - Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odílio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093

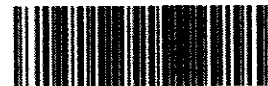
5



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MqM35Mwp3pvqARBFzA&chave2=K72jYVYD1IDMux_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



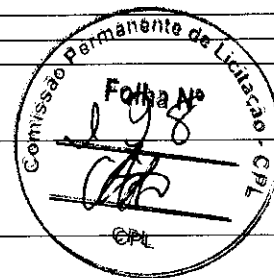
259746770

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
PROTOCOLO	259746770 - 11/02/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201152391
CNPJ 12.591.019/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
SOB N: 20001006487



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01420964151 - RODRIGO DA SILVA COSTA - Assinado em 10/02/2025 às 22:41:05
Cpf: 32942060204 - ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO - Assinado em 10/02/2025 às 22:41:43

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 14/02/2025
Arquivamento 20001006487 de 14/02/2025 Protocolo 259746770 de 11/02/2025 NIRE 15201152391
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 49174606384354

14/02/2025

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 12



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=CPRTPrc89Pq3fP6t-YjpsxOHwXONF_XNYxdtkeafvIMEzVESqQ_9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA | 32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064 - LOJA FILL A FILL TECIDOS

Bairro: VELHA MARABÁ

C.E.P.: 68500005

Cidade: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201152391 e arquivado em 24/09/2010.

Inscrição Estadual nº 153131829 e C.N.P.J. nº 12591019000139

MARABÁ/PA, 30 de Janeiro de 2025

ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:32942060204
R.G.:2199982 PCII-PA
C.R.C.:13093/O-6

RODRIGO DA SILVA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:01420964151
R.G.:03609299430 DETRAN



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 30/01/2025
Arquivamento 259989070 Protocolo 259816442 de 30/01/2025
Nome da empresa R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
NIRE 15201152391
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248991850049
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

DIARIO Nº 012



TERMO DE ABERTURA



Contem neste livro DIARIO, 14 (quatorze) folhas, numeradas por processamento de dados de nº 01(um) ao nº 14 (quatorze) e servirá de **DIARIO**. Data de início e encerramento da escrituração contábil, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e fim do exercício social em 31/12/2024.

Nome da Empresa: **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

Endereço: Av. Antônio Maia nº 1064 – Bairro: Centro

Cidade: Marabá

Estado: PA

CEP: 68.500-005

REGISTRO NA JUCEPA: 15201152391

DATA DO REGISTO: 24/09/2010

CNPJ/MF: 12.591.019.0001/39

Marabá, PA, 01 de janeiro 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio – Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odilio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbRc89Pq3fP6t-YjjsXOHwXONF_XNYxdTkeAfVlMEZmVESQO_9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Livro 012



Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Livro 012

Q43: 12.591 019 0081/93

Journal of Interpersonal Violence 26(10) 1978-1997
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

128

Comissão de Planejamento e Desenvolvimento - Cpl

Folha Nº 2

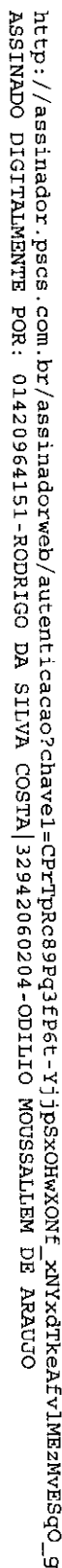
202

[Handwritten signature]

CPL

32, 25, 32

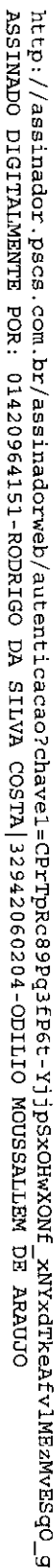




Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Livro 012





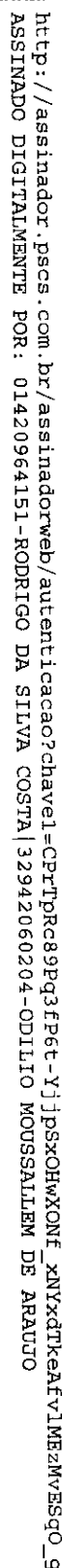
Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

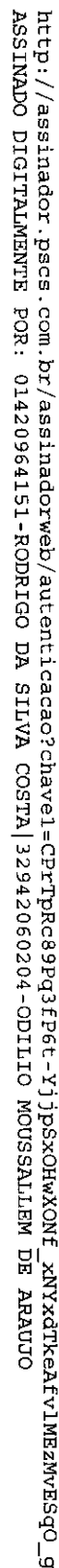
Livro 012

EWB-3-22-191-518-0001/39

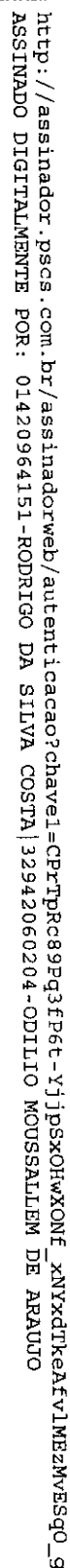
100-10467302

PAGE 006

[illegible]

[illegible]

34-249,93



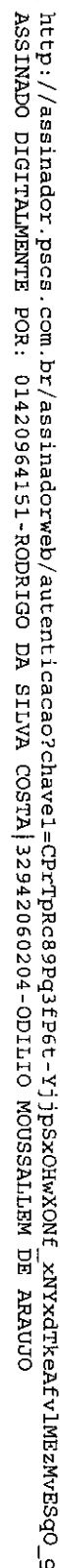
Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

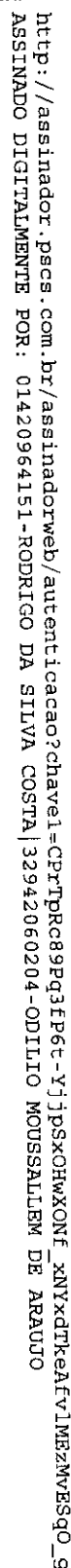
Livro 012

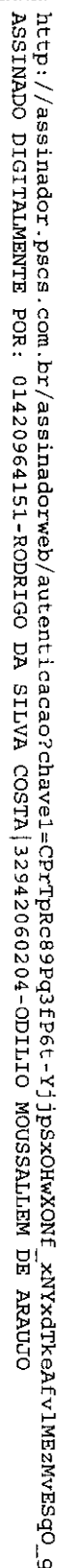
CNPJ: 12.591.019/0001/39

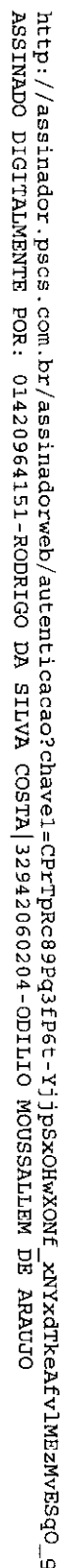
100-443887-100

[illegible]

[illegible]



[illegible]

[illegible]

TOTAL

481019,36



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem neste livro DIÁRIO, 14 (quatorze) folhas, numeradas por processamento de dados de nº 01(um) ao nº 14 (quatorze) e servirá de **DIÁRIO**. Data de início e encerramento da escrituração contábil, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e fim do exercício social em 31/12/2024.

Nome da Empresa: **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

Endereço: Av. Antônio Maia nº 1064 – Bairro: Centro

Cidade: Marabá

Estado: PA

CEP: 68.500-005

REGISTRO NA JUCEPA: 15201152391

DATA DO REGISTO: 24/09/2010

CNPJ/MF: 12.591.019.0001/39

Marabá, PA, 31 de dezembro 2024

Rodrigo da Silva Costa
Sócio – Administrador
CPF/MF: 014.209.641-51

Odilio Moussallem de Araujo
CPF/MF: 329.420.602-04
CRC/PA: 013093/O-6

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 12

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo



Nome: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO MAIA, 1064 - LOJA FILL A FILL TECIDOS
Bairro: VELHA MARABÁ
C.E.P.: 68500005
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201152391 e arquivado em 24/09/2010.
Inscrição Estadual nº 153131829 e C.N.P.J. nº 12591019000139

MARABÁ/PA, 30 de Janeiro de 2025

ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:32942060204
R.G.:2199982 PCII-PA
C.R.C.:13093/O-6

RODRIGO DA SILVA COSTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:01420964151
R.G.:03609299430 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpre89Pq3fP6t-YjJpSOHwXONf_xNYxdtkeafv1MEZMVE8qO_9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01420964151-RODRIGO DA SILVA COSTA|32942060204-ODILIO MOUSSALLEM DE ARAUJO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA PRISIONAL
UNIDADE GESTORA DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.127.340/0001, com sede na Rua Gabriela Ministral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, vem por meio desta declarar que a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.591.019/0001-39, situada na Avenida Antônio Maia nº 1064, bairro: Velha Marabá, cidade: Marabá - PA, nos forneceu insumos, equipamentos e aviamentos especificados através de processos licitatórios, conforme as notas fiscais apresentadas abaixo, atendendo de forma regular a todas as especificações, prazos e condições dos contratos e editais, não tendo em nossos registros, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBJETO:

Os objetos dos contratos referem-se à aquisição de insumos para atender as Oficinas Malharia e Serralheria, em que o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Maranhão.

ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

NF 6038: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: 1.297,32;

NF 6036: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 5.405,50;

NF 6037: SOPRADOR TERMICO PARA SERIGRAFIA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 648,66.

NF 6039: MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 10.270,26;

NF 6040: MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOTA: R\$ 5.135,13

NF 6041: MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR. VALOR DESTA NOTA: R\$ 3.702,70;

NF 6042: MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MESA E MOTOR. VALOR DESTA NOTA: R\$ 11.108,10;

NF 9013: MAQUINA DE COSTURA IND GALONEIRA COMPLETA. VALOR DESTA NOT: R\$ 154.053,90;

NF 9018: ITEM 1: PRENSA TERMICA 40X60, ITEM 2: PRENSA TERMICA 40X60. VALOR DESTA NOTA: R\$ 53.918,97;

NF 9759: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA: R\$ 46.088,46;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA PRISIONAL
UNIDADE GESTORA DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTOS



NF 9856: MALHA PP BRANCA (A PRAZO) FILL A FILL. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 72.450,00;

NF 9966: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 97.763,40;

NF 9976: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA NOTA:
R\$ 46.554,00;

NF 10030: ITEM 1: MALHA PP BRANCA (A VISTA) FILL A FILL, ITEM 2:
MALHA PV COLOR INFINITY (A VISTA). VALOR DESTA NOTA: R\$ 42.550,00;

NF 10032: RIBANA COR VERMELHA ROLO COM 10KG. VALOR DESTA
NOTA: R\$ 93.573,54.

São Luís, 08 de novembro de 2023.


JONYELMA DINIZ PEREIRA
Supervisão de Planejamento e Suprimentos
Matrícula: 860171-2

Emissor NF-e Ransoftware v1.000

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

PREÂMBULO

Aos 11 (ONZE) dia do mês de agosto de 2025 às 09:00 HRS, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 013/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA... Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

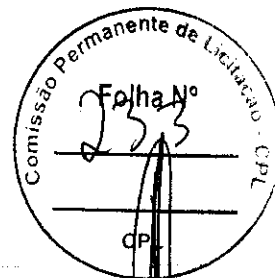
Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO ?
12.591.019/0001-39	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	60.760,00	NÃO

A proposta apresentada por a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA** está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como **VENCEDORA** de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL



QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	12.591.019/0001- 39	11	R\$ 60.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHITAO 100% ALGODÃO	400 MT	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
02	CHITAO 100% POLIESTER	350 MT	R\$16,70	R\$ 5.845,00
03	TRICOLINE XADREZ	250 MT	R\$22,50	R\$ 5.625,00
04	OXFORD ADAR 1,50 LARG 100%POLIESTER	250 MT	R\$15,40	R\$ 3.850,00
05	OXFORD 3 MTS100%POLIESTER	200 MT	R\$29,00	R\$ 5.800,00
06	HELANQUINHA	350 MT	R\$12,70	R\$ 4.445,00
07	CETIM 1,47 LARGURA 100% POLIESTER	350 MT	R\$15,50	R\$ 5.425,00
08	TACTEL ADAR 1,60LARG	400 MT	R\$11,30	R\$ 4.520,00
09	FILO DELFIM 3 MTS	250 MT	R\$13,20	R\$ 3.300,00
10	JUTA NATURAL	300 MT	R\$23,70	R\$ 7.110,00
11	JACQUARD 2,80 MENEGUEL	200 MT	R\$41,40	R\$ 8.280,00
VALOR GLOBAL R\$ 60.760,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)				

totalizando o valor global em R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 12.591.019/0001-39** vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

ENCERRAMENTO

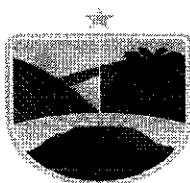
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



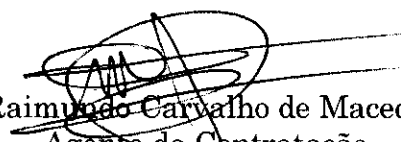
DESPACHO

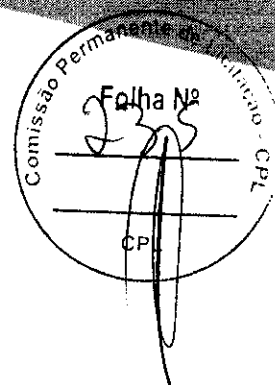
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 06 de agosto de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 054/2025

Processo de Contratação: 013/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39** Logradouro: AV N ANTONIO MAIA, Número: 10640 O, Bairro: Velha marabá, Cidade: marabá, Estado: PA TELEFONE: 94 99291-9878 Responsável Contratado: RODRIGO DA SILVA COSTA CPF nº 014.209.641-51 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA pelo valor global de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais). de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

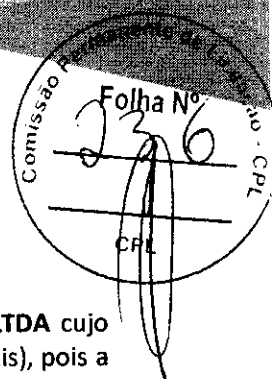
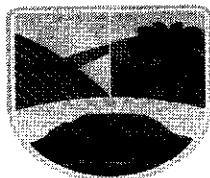
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;



- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Empresa habilitada **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA** cujo menor valor global foi R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais), pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº 12.591.019/0001-39 OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais), conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas. Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ nº 12.591.019/0001-39 Logradouro: AV N ANTONIO MAIA, Número: 10640 O, Bairro: Velha marabá, Cidade: marabá, Estado: PA TELEFONE: 94 99291-9878 Responsável Contratado: RODRIGO DA SILVA COSTA CPF nº 014.209.641-51 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA pelo valor global de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 06 de agosto de 2025.

Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025
Controlador Geral do Município

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Considerando o escolhido **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 12.591.019/0001-39**, pelo valor global de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).

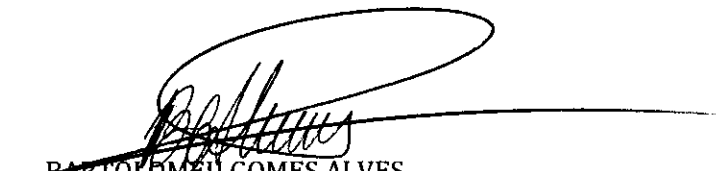
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA pelo valor global de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 07 de agosto de 2025


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO: Nº 010/2025; - MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA; BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 104, I; 124, 125 e 130); O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): - Acréscimo 25% será R\$ 912,32 (novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 010/2025, com fundamento na Lei 14.133/21; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; Senador La Rocque-MA, 03 de julho de 2025. Ray Sousa Alves Miranda - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: qtyjc71h20250807170825

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA EQUIPAR O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO, PARA SER

UTILIZADA DE FORMA PLENA E CONTÍNUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Considerando as empresas NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 59.890,00 (cinquenta e nova mil oitocentos noventa reais), referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos equipamentos. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.316.592/0001-37, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 59.890,00 (cinquenta e nova mil oitocentos noventa reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA EQUIPAR O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO, PARA SER UTILIZADA DE FORMA PLENA E CONTÍNUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 07 de agosto de 2025 BARTOLOMEU GOMES ALVES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 1nq8ncykfp020250807110838

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

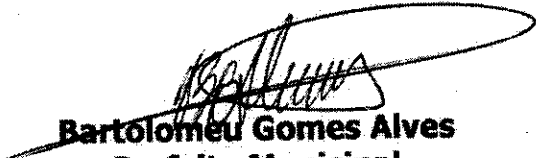
BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"*.

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

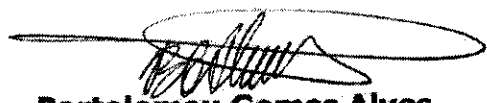
Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

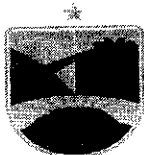
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

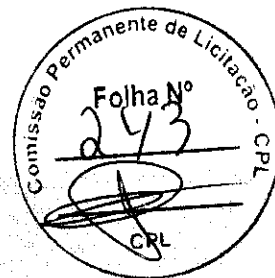


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CONTRATO Nº 223/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 07/08/2025

FINAL: 07/08/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - CNPJ nº 01.598.970/0001-01

Logradouro: AV. MOTA E SILVA, SN, Bairro: CENTRO Cidade: SENADOR LA ROCQUE, Estado: MA

Nome Responsável Contrato: Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87_



DADOS DO CONTRATADO

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39

Logradouro: AV N ANTONIO MAIA, Número: 10640 O,

Bairro: Velha marabá, Cidade: marabá, Estado: PA

TELEFONE: 94 99291-9878

E-MAIL: COMPRAS@FILLAFILL.COM.BR

Responsável Contratado: RODRIGO DA SILVA COSTA CPF nº 014.209.641-51

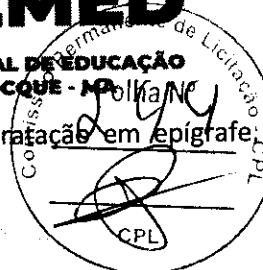
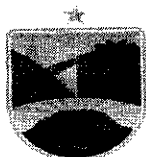


FISCAL DO CONTRATO

Luciana fraco nascimento

PREÂMBULO

Aos 07 (sete) de agosto de 2025, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeada



acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHITAO 100% ALGODÃO	400 MT	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
02	CHITAO 100% POLIESTER	350 MT	R\$16,70	R\$ 5.845,00
03	TRICOLINE XADREZ	250 MT	R\$22,50	R\$ 5.625,00
04	OXFORD ADAR 1,50 LARG 100%POLIESTER	250 MT	R\$15,40	R\$ 3.850,00
05	OXFORD 3 MTS100%POLIESTER	200 MT	R\$29,00	R\$ 5.800,00
06	HELANQUINHA	350 MT	R\$12,70	R\$ 4.445,00
07	CETIM 1,47 LARGURA 100% POLIESTER	350 MT	R\$15,50	R\$ 5.425,00
08	TACTEL ADAR 1,60LARG	400 MT	R\$11,30	R\$ 4.520,00
09	FILO DELFIM 3 MTS	250 MT	R\$13,20	R\$ 3.300,00
10	JUTA NATURAL	300 MT	R\$23,70	R\$ 7.110,00
11	JACQUARD 2,80 MENEGUEL	200 MT	R\$41,40	R\$ 8.280,00
VALOR GLOBAL R\$ 60.760,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

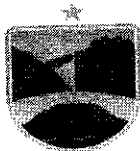
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/08/2025 e encerramento em 07/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

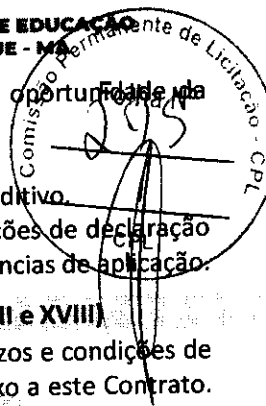


PREFEITURA DA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade na contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

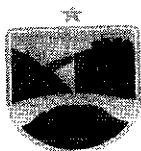
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

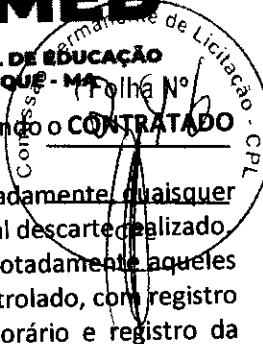


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 Fundeb

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2.057 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

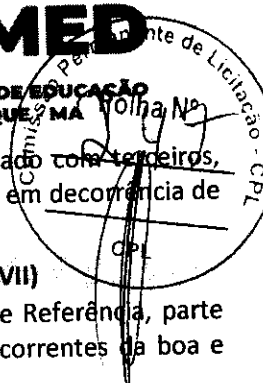
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

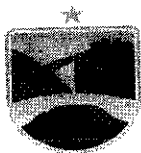
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

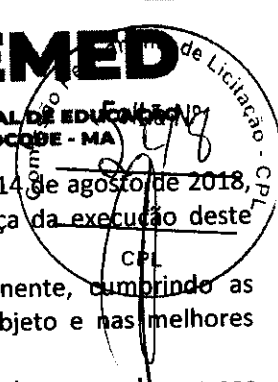
- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

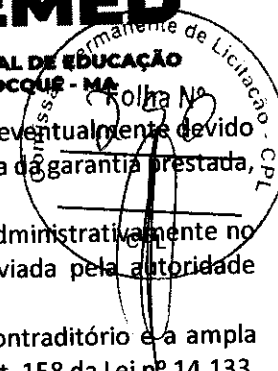


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

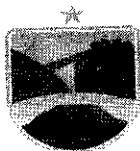
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

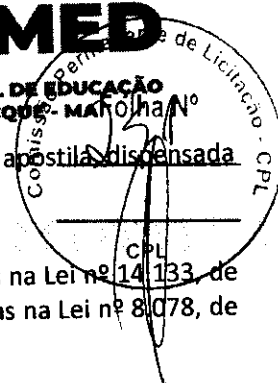


SENADOR
LA ROCQUE
PATENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MARANHÃO



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 07 de agosto de 2025

ASSINATURAS

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Data: 07/08/2025 10:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda,
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

R DA S COSTA E
MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS
LTDA:12591019000139

Assinado de forma digital por R DA
S COSTA E MENDONCA COMERCIO
DE TECIDOS
LTDA:12591019000139
Dados: 2025.08.07 14:34:45 -03'00'

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE
TECIDOS LTDA-CNPJ: 12.591.019/0001-39
RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: 975.528.603-91

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 12/08/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsensadorlarocque@gmail.com, até 12 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 07 de agosto de 2025.

Francisquinha

Menes da Silva Miranda Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: mthc6cm9xiz20250807160822

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 323/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 323/2022; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA

ROCQUE – MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: FEDERAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.239.549/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE TIPO B - CONCLUSÃO DE OBRA - RUA CASTELO BRANCO - VILA ALICE NUNES - SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do TERCEIRO termo de aditivo do contrato era até 07/07/2025, fica prorrogado com o 4º ADITIVO, o prazo do contrato por mais 240 (Duzentos e Quarenta) após data de sua assinatura no dia 03/07/2025 até 27/02/2026, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO QUARTO ADITIVO 03/07/2023; VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias, 03 de Julho de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria Municipal de Educação – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 6i3gofgptke20250807170835

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 223/2025; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.591.019/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2025; VIGÊNCIA: 07/08/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2. 057 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais); 07 de agosto de 2025. Francisquinha Menes da Silva

Miranda – Secretaria Municipal de Educação – Ordenadora
da Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: bg3jjumlwtx20250807120813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO: Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 005/2025; - MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA, - ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA; BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 104, I; 124, 125 e 130); O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): – Acréscimo 25% será R\$ 3.943,76 (três mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 005/2025, com fundamento na Lei 14.133/21; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; Senador La Rocque–MA, 03 de julho de 2025. Ray Sousa Alves Miranda – Secretaria Municipal de Saúde – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: phwynpo3fpo20250807170820

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO: Nº 006/2025;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 006/2025; - MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA, - ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA; BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 104, I; 124, 125 e 130); O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): – Acréscimo 25% será R\$ 15.954,02 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 006/2025, com fundamento na Lei 14.133/21; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 03/07/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; Senador La Rocque–MA, 03 de julho de 2025. Ray Sousa Alves Miranda – Secretaria Municipal de Saúde – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: vavna653620250807170844

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO: Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 007/2025; - MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SRP/PMFN; CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA, - ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATES, INSUMOS PARA